

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 SEINFRA**

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE.**



A Prefeitura Municipal de Crateús, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria Nº 080.01.01/2023 de 01 de janeiro de 2023, tornam público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de execução indireta com empreitada por preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal da Infraestrutura

**Ordenador de Despesas:** Gilmar Leite Siqueira

**Dotações Orçamentárias:** 10.10.15.451.0332.1009

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00

**Tipo de Licitação:** Menor Preço Global;

**Forma de Execução:** Indireta

**Regime de Execução:** O Regime será de execução indireta, com empreitada por preço global.

**Fonte de Recurso:** 500.0000.00 – Recursos não vinculados de impostos.

**HORA, DATA E LOCAL:**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 09 h00min

Do dia 25 de OUTUBRO de 2023

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada a Avenida Edilberto Frota, 1821, Planalto, Crateús – CE.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I — Modelo de apresentação de carta-proposta;

ANEXO II — Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO III - Minuta de contrato;

ANEXO IV – Modelo de Declarações;

ANEXO V- Projeto Básico.

**1.0- DO OBJETO**

1.1- A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE.

5

1.2- O valor global estimado para estes serviços está em torno de R\$ 2.605.178,33 (dois milhões seiscentos e cinco mil cento e setenta e oito reais e trinta e três centavos) e foi calculado do orçamento básico anexo V deste Edital.

## 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 2.1 - PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.1.1 - Poderá participar do presente certame licitatório qualquer pessoa jurídica, localizada em qualquer Unidade da Federação, devidamente cadastrada na Prefeitura de Crateús-CE, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes, e que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.

2.1.2 - A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, da LC 123/06, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes de habilitação e proposta, declaração, assinada pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovada tal titularidade/representação.

2.1.3 - Só poderá solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo cada licitante apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil conforme itens abaixo, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

2.1.4.1. Documento de *identidade* de fé pública com fotografia;

2.1.4.2. **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR** (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc., nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. **OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de validade acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.**

2.1.4.3. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

### 2.2 – NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.2.1 - Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.2.1.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.1.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.2.1.3. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). O Presidente verificará essa condição no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis> na fase de credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrarem nesta situação;

b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Crateús;



8

c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;  
d) Reunidos sob forma de consórcio;

I - A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações para fornecimento de bens e serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica, econômica-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias a execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

II - Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu Art. 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

III - Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 2.2.1.3. alínea "d" deste edital, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer os bens, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/carteis para manipular os preços nas licitações.

e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

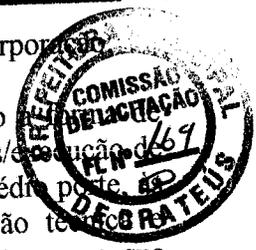
2.2.1.4. Para averiguação do disposto contido no item 2.2.1.3 alínea "a", a licitante deverá apresentar no ato do credenciamento consulta impressa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, emitido via internet no sítio do portal da transparência do governo federal (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>), para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

2.2.2. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.2.3. É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Crateús, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Crateús, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

2.2.4- A caracterização das situações expostas no item 2.2, a partir da constatação pela Comissão, implicará na eliminação sumária do proponente do respectivo processo.

### 2.3. DO CREDENCIAMENTO



8



2.3.1. **CRENCIAMENTO:** Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim por todos os efeitos, pelo licitante representado.

2.3.2. Cada representante deverá apresentar ainda:

**2.3.2.1 TRATANDO-SE DE PROPRIETÁRIO OU SÓCIO ADMINISTRADOR:**

2.3.2.1.1. Documento de *identidade* de fé pública com fotografia;

2.3.2.1.2. Ato Constitutivo da Empresa (*Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual*) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

2.3.2.1.3. Verificação, conforme determina o item 2.2.1.4, através de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, emitido via internet no sítio do portal da transparência do governo federal, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

**2.3.2.2. TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:**

2.3.2.2.1 - Documento de *identidade* de fé pública com fotografia;

2.3.2.2.2. Ato Constitutivo da Empresa (*Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual*) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

2.3.2.2.3. **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR**, (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração ainda deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destina interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. **OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de emissão acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.**

2.3.2.2.4. Verificação, conforme determina o item 2.2.1.4, através de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, emitido via internet no sítio do portal da transparência do governo federal, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

2.3.3. Na ocasião do credenciamento, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso, DECLARAR, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do artigo 3º da citada Lei complementar, sob pena de assim não fazer, não poder usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei.

2.3.4. Devendo apresentar em anexo a declaração prevista no item 2.3.3 a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, com data não inferior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, da sede a pessoa jurídica (quando se trata de ME e EPP).

§

2.3.5. Os documentos de credenciamento e de identificação deverão ser apresentados separados dos envelopes de habilitação e proposta de preço, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

2.3.6. Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular de mandato ou procuração pública acompanhado de documento que comprove a titularidade do outorgante;

2.3.7. Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3.8. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

2.3.9. A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata os subitens 2.3.2.1. e 2.3.2.2. e demais, implicará no **não credenciamento do licitante**. Obviamente ainda sendo aceitos os documentos de habilitação e proposta de preços. Apenas a licitante não terá representante credenciado.

2.3.10. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.3.11. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.3.12. Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.3.13. A não apresentação das exigências dos itens 2.3.2.1.3. e 2.3.2.2.4 por parte do licitante não implicará ausência de documentos para efeito de descredenciamento, uma vez que poderá ser verificado pela(o) Presidente(a) tal exigência conforme reza item 2.1.4 deste edital.

2.3.14. Toda documentação apresentada em cópia deverá estar autenticada em cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Conforme determina o Art. 32 da Lei 8.666/93.

### 3 – DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1 - Recebimento de envelopes de “documentos de habilitação” e “propostas de preços”;

3.1.2 - Abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação;

3.1.3 - Resultado de julgamento dos Documentos de Habilitação

3.1.4 – Prazo recursal previsto no art. 109 inciso I alínea “a” da lei 8.666/93

3.1.5 - Abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços;

3.1.6 - Análise e Classificação das Propostas de Preços;

3.1.7 - Resultado de julgamento das Propostas de Preços;

3.1.8 - Prazo recursal previsto no art. 109 inciso I alínea “b” da lei 8.666/93

3.1.9 - Apuração do menor preço e declaração de vencedor;

### 4 – GENERALIDADES

4.1 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

- 4.2 - Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, e realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.
- 4.3 - Este Edital e seus elementos constitutivos, poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Crateús, mediante Termo de Retirada de Edital emitido pelo setor de licitação desta prefeitura, nos horários de 08h00min às 12h00min e/ou pelo site do Tribunal de Contas do Estado - TCE, no endereço: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>
- 4.4 - Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de Habilitação e Proposta de Preço, sendo aceita a remessa via postal.
- 4.5 - Em caso de envio dos envelopes de Habilitação e Proposta, pela via postal, Comissão de Licitação não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil para a abertura do certame.

## 5 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 5.1 - A fase de habilitação consiste na apresentação de documentos de forma a comprovar a regularidade da proponente, conforme regulamenta o Art. 27 da Lei 8.666/93.
- 5.2 - Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - CE**  
**(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**  
**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº XX.XX.XX/XXXX.**

- 5.3 - O envelope "A" deverá conter os documentos a seguir relacionados, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade para o dia e horário indicados no Preâmbulo do edital.

### 5.4. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO EM:

#### 5.4.1. PROVA DE REGISTRO CADASTRAL

- 5.4.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Crateús, através do Certificado de Registro Cadastral (CRC) devidamente inscrito no prazo de 03 (três) dias antes do recebimento das propostas. (art. 22, II, § 2º da lei 8.666/93).

#### 5.4.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.4.2.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

- 5.4.2.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

- 5.4.2.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

- 5.4.2.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**5.4.2.5. CÓPIA RG E CPF DO(S) SÓCIO(S) ADMINISTRADOR(S) OU TITULAR DA PESSOA JURÍDICA;**

Obs: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva.

**5.4.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

5.4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.4.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFR/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.4.3.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

5.4.3.5. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

**5.4.3.6 - OBSERVAÇÕES - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e os microempreendedores individuais (MEI);**

5.4.3.6.1- Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Presidente, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo na Lei Complementar nº. 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**5.4.4- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA**

5.4.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;



8

5.4.1.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral:** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário, qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **No caso de empresa constituída a menos de um ano,** admite-se a apresentação do último balanço patrimonial, na forma da lei, e no caso de empresa constituída no exercício vigente deverá apresentar o balanço de abertura referente ao período de existência da sociedade, ambos devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial ou Cartório Competente do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente;

d) **É admissível o balanço intermediário** devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial do domicílio da Licitante, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.4.2. Entende-se que a expressão **“na forma da lei”** constante no item 5.4.1 c/c 5.4.1.1, no mínimo: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), devidamente registrados na Junta Comercial ou outro órgão competente, conforme o caso, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial).

5.4.3. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

5.4.4. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na **“forma da lei”**.

5.4.5. Entende-se que a expressão **“na forma da lei”** constante no item 5.4.4. engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

5.4.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

5.4.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

5.4.8. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

5.4.9. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, devidamente registrados na



A

Junta Comercial, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a um ( $\geq 1$ ), Solvência Geral (ISG), maior ou igual a um ( $\geq 1$ ) e Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a um ( $\geq 1$ ), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



5.4.9.1. As empresas, que apresentarem **resultado inferior ou igual a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação. Devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social.

#### 5.4.9.1.1. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES CONTÁBEIS:

- a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.
- b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

- Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.
- Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.
- Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

>> **Justifica-se tal exigência**, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no **Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.**

5.4.10. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deve apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.4.4.11. Garantia de manutenção da proposta no valor de R\$ 26.051,79 (vinte e seis mil, cinquenta e um reais e setenta e nove centavos), correspondente a aproximadamente 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, que será recolhida junto a Prefeitura Municipal de Crateús - CE.

5.4.4.11.1. A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços:

- I) Caução em dinheiro - A licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito em conta da Prefeitura Municipal de Crateús - Agência n.º 0237-2, Conta Corrente N.º 5452-6, Banco do Brasil. Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta da Prefeitura, conforme dados fornecidos
- II) Fiança bancária: A licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, no qual constará:

1. BENEFICIÁRIO: Prefeitura Municipal de Crateús
2. OBJETO: Garantia de participação na Tomada de Preços de n.º XXX/2023
3. VALOR: R\$ 26.051,79 (vinte e seis mil, cinquenta e um reais e setenta e nove centavos)
4. PRAZO DE VALIDADE: 90 (noventa) dias
5. Que a liberação será feita mediante a devolução pelo órgão licitante do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.

III) Seguro garantia - A apólice deverá ser emitida em favor da Contratante.

5.4.4.11.2. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

5.4.4.11.3. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

#### 5.4.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.5.1. Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional Competente, CREA/CAU na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

5.4.5.2. **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:** Comprovação da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de ATESTADO TÉCNICO fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de "CONTRATADA", acompanhadas das certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome das licitantes, tudo com base no Acórdão 3094/2020-TCU-Plenário, atinentes as respectivas parcelas de maior relevância:

- a) PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA - quantitativo mínimo de 290m<sup>2</sup>;



A

- b) PISO DE BORRACHA CANELADO, ESPESSURA 3,5MM, FIXADO COM ADESIVO ACRÍLICO. AF - 09/2020 - quantitativo mínimo de 59,04m<sup>2</sup>;
- c) ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO - quantitativo mínimo de 75,71m<sup>3</sup>;
- d) MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07X 0,30X 1,00)m C/REJUNTAMENTO - quantitativo mínimo de 305,93m.



**5.4.5.3 CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:** Comprovação da empresa licitante de possuir em seu corpo técnico, responsável técnico, na data prevista para a licitação, profissional de nível superior ou outro, detentor de certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA/CAU) da região onde os serviços foram executados, que comprove ter o profissional executado serviços relativos à execução de obra ou serviços de características ao objeto licitado, atinentes as respectivas parcelas de maior relevância:

- a) PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA - quantitativo mínimo de 290m<sup>2</sup>;
- b) PISO DE BORRACHA CANELADO, ESPESSURA 3,5MM, FIXADO COM ADESIVO ACRÍLICO. AF - 09/2020 - quantitativo mínimo de 59,04m<sup>2</sup>;
- c) ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO - quantitativo mínimo de 75,71m<sup>3</sup>;
- d) MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07X 0,30X 1,00)m C/REJUNTAMENTO - quantitativo mínimo de 305,93m

**5.4.5.3.1 JUSTIFICATIVA PARA OS ÍNDICES DE MAIOR RELEVÂNCIA**

Para fins de verificação da qualificação técnica, a Administração poderá exigir dos licitantes a apresentação de atestados de desempenho anterior que demonstrem sua capacidade técnica. Visando preservar a competitividade do certame, todavia, tal exigência somente será válida relativamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93.

(...)

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de **responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação**, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 2º As **parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório**. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994). *Grifo nosso.*

Cabe à Administração indicar no edital da licitação, qual é a parcela de maior relevância técnica e valor significativo, pois é com base nela que o licitante irá demonstrar sua capacidade técnica.

8

A formação desses conceitos deve ser feita em vista da determinação constitucional constante do inc. XXI do art. 37 da Constituição da República, segundo a qual a Administração somente poderá exigir das licitantes a comprovação de aspectos técnicos e econômicos indispensáveis ao cumprimento das obrigações inerentes ao futuro contrato.

Seguindo essa linha, a Administração se pauta por Normas Legais para realizar tais exigências, adotando como referência no caso em tela a Portaria DNIT nº 108 de 01/02/2008, que determina: "Determina que a exigência de Capacitação Técnica se restrinja aos itens de maior relevância técnica e financeira contidos no objeto a ser licitado", e assim estabelece:



**Art. 1º** Determinar que a exigência de Capacitação Técnica se restrinja aos itens de maior relevância técnica e financeira contidos no objeto a ser licitado em número máximo de 8 (oito) e não superior a 50% (cinquenta por cento) das quantidades licitadas para o serviço específico.  
**Art. 2º** Os itens de maior relevância são entendidos como aqueles que constem do objeto licitado em valor igual ou superior a 4% (quatro por cento). Grifo nosso.

Noia-se que dos itens exigidos, nenhuma destes é inferior a 4% (quatro por cento) do valor licitado, sendo essas parcelas de relevância técnica e de valor significativo, agindo em consonância com as normas vigentes legais.

A Administração Pública do Município de Crateús mais que não é visa tão somente dar segurança ao procedimento Licitatório, busca selecionar proposta que traga segurança quanto a execução dos serviços ora licitados, evitando assim frustrações por contratar com empresas incapazes de tocar o contrato.

5.4.5.4. Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

5.4.5.5. As Certidões de Acervo Técnico apresentadas deverão constar, obrigatoriamente, os nomes dos profissionais indicados, as quantidades mensais e/ou totais executadas, o prazo de execução dos serviços e o local onde os serviços foram e/ou estão sendo realizados;

5.4.5.6. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela realização dos serviços deverão figurar como responsáveis técnicos da Licitante, podendo vir a serem substituídos em caso de fato superveniente por outros, desde que sejam igualmente qualificados e, desde que sejam previamente autorizados pela Administração Municipal;

5.4.5.7. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos;
- Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente;
- Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada;
- Contrato de prestação de serviço.

5.4.5.8. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

5.4.5.9. Declaração conforme o estabelecido no Art. 30, parágrafo 6º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe da instalação de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado para a realização do objeto da licitação, com relação explícita dos equipamentos e pessoal.

#### 5.4.6 – RELATIVO AOS DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

A

5.4.6.1 - Declaração de que:

- ✓ Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, com o modelo do Anexo IV.
- ✓ Expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos;
- ✓ Sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).



5.4.6.2. Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação dos originais.

5.4.6.3. Cada folha deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

5.4.6.4. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

5.4.6.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.4.6.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.4.6.7. As proponentes ficam obrigadas, ainda, a cumprirem além das exigências editalícias, as leis especiais às quais se enquadram e se amparam.

5.4.6.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5.4.6.9. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão Permanente de Licitação verificará a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

5.4.6.10. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão Permanente de Licitação nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

5.4.6.11. Se o licitante for a MATRIZ, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a FILIAL, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.4.6.12. Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

5.4.6.13. Os licitantes que apresentaram documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores, defeituosos quanto ao seu conteúdo e forma e ilegíveis serão **INABILITADOS**, sendo eliminados, não podendo participar da fase subsequente do processo licitatório.

A

5.4.6.14. Somente será aceito os documentos acondicionados no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão Permanente de Licitação.

5.4.6.15. A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

5.4.6.16. A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

## 6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A licitante deverá entregar à Comissão, juntamente dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, até a hora e dia previstos neste Edital, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** devendo ser confeccionada no mínimo em **01 (uma) via**, em envelope fechado e opaco, rubricado no fecho, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - CE  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº XX.XX.XX/XXXX.**

6.2. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em uma única via datilografada/ digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

### 6.3. AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

6.3.1. A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

6.3.2. Assinatura do Representante Legal e do profissional técnico, contendo o número da Carteira desse profissional;

6.3.3. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

6.3.4. Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.

6.3.5. Acompanharão obrigatoriamente as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional do responsável técnico que os elaborou, e o número da Carteira desse profissional:

6.3.5.1. Planilha de Orçamento, contendo os preços unitários, quantitativos e preços totais de todos os itens constantes do Projeto Básico, onde estarão contidas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, inclusive as salariais, totalização dos encargos sociais e trabalhistas, despesas adicionais, BDI e totalização de impostos e taxas;

6.3.5.2. O valor do BDI considerado para compor o preço total deverá ser explicitado no orçamento;

6.3.5.3. Cronograma Físico-Financeiro compatível com os serviços;

6.3.5.4. Planilha de Composição Analítica do BDI;

6.3.5.5. Planilha de Composições de Preços Unitários para todos os serviços descritos no Orçamento Básico;

6.3.5.6- Planilhas de Composição de Encargos Sociais;

6.3.6. Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento Básico deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

6.3.7. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de





explicitar em sua proposta.

6.3.8. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extensão, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.3.9. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

6.3.10. Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

6.3.11. Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "ENCARGOS SOCIAIS", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

6.3.12. Os valores serão aplicados como constante conforme discriminados no anexo V (Projeto Básico), sendo que na formulação da proposta a licitante deverá computar todas as despesas e custos relacionados com os trabalhos a serem executados, inclusive os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, ficando esclarecido que a Prefeitura Municipal de Crateús, não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvados as hipóteses de criação ou majoração dos encargos fiscais.

6.3.13. Os valores deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento e de reajuste do valor dos mesmos de acordo com o critério indicado na minuta do contrato.

6.3.14. Para a correta elaboração da proposta, a licitante deverá examinar atentamente todos os documentos da licitação. A apresentação da Proposta implica, necessariamente, na aceitação, integral e sem restrições, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.3.15. Em nenhuma hipótese legalmente não prevista, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos. A falta de qualquer dos elementos exigidos para o Envelope II acarretará a desclassificação da licitante.

6.3.16. Não serão aceitos quaisquer benefícios após a abertura das propostas.

6.3.17. O preço de cada serviço proposto deverá conter todas as despesas com mão de obra e encargos sociais – inclusive adicional de insalubridade, seguros, e demais encargos necessários – materiais, ferramentas e equipamentos, custos com o controle tecnológico e laboratorial, quando necessários, tributos federais, estaduais e municipais, atentando as especificações técnicas contidas neste Edital, ABNT e Prefeitura Municipal de Crateús - CE, necessários à perfeita execução de todos os serviços, assim como sua remuneração e lucro.

Obs.: Para cada item de serviço, deverá ser apresentada sua respectiva composição unitária de preço, conforme solicitada acima.

6.3.18. Prazo de garantia das obras será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua entrega definitiva, nos termos do disposto no art. 618 do Código Civil.

6.3.19. Será desclassificada a proposta que:

6.3.19.1. Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

6.3.19.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.3.19.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico ou anexos;

6.3.19.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

6.3.19.5. Apresentar, na composição de seus preços:

6.3.19.5.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

6.3.19.5.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

A

6.3.19.5.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

6.3.19.5.4. Apresente preço global orçado ou quaisquer preços unitários que superem os preços de referência discriminados neste edital.

6.3.19.5.5. Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta de preços que comprovadamente for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3.19.5.5.1. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.19.5.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da lei 8.666, de 1993.

6.3.20. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

6.3.21. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.3.22. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

6.3.23. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

6.3.23.1. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

6.3.23.2. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

6.3.23.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

6.3.24. Erros materiais no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

## 7.0 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 - A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei n 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

- 7.3 - Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação do Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 7.4 - É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.
- 7.5 - Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.
- 7.6 - O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.
- 7.7 - Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.
- 7.8 - Os membros da Comissão e 03 (três) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;
- 7.9 - Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.
- 7.10 - A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 7.11 - Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso 1, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.
- 7.12 - Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.
- 7.13 - Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso 1, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
- 7.14 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

## 8.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

### A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

- 8.1 - Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.
- 8.2 - A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentada, observada as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

### B) - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE "B"

- 8.3 - A presente licitação será julgada pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme inciso 1, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.
- 8.4 - Serão desclassificadas as propostas:
- 8.4.1 - Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;
- 8.4.2 - Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;
- 8.4.2.1 - Preços excessivos, assim entendido como aqueles superiores aos preços unitários e globais estabelecidos no Anexo V - Projeto Básico, deste Edital;
- 8.4.3 - Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;



8.4.4 - Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos extenso, estes últimos.

8.4.5 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

8.4.6 - Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

8.4.7 - Será declarada vencedora a proposta com **MENOR PREÇO GLOBAL** entre as licitantes classificadas;

8.4.8 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a comissão de licitação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.4.8.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

8.4.9 - Para efeito do disposto no 8.4.8.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.4.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.4.8.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.4.10 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.4.9 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4.11 - O disposto no item 8.4.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do julgamento deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

9.2 - Adjudicação desta licitação e a Homologação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são de competência do gestor (a) da secretaria solicitante.

9.3 - O (a) Gestor(a) da Secretaria Municipal Competente se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anulá-lo em caso de ilegalidade e mediante fundamentação escrita.

9.4 - À homologação, conforme se verifique a necessidade, poderá ser sujeita, ainda, à aferição das informações prestadas pela licitante vencedora, inclusive no que se refere à inspeção in loco na sede da empresa para fins de verificação de que se encontra em pleno funcionamento, incluindo sua identificação externa e identificação de pessoal executando serviços durante o horário normal de funcionamento.

## 10.0 - DO CONTRATO

10.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente edital de Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

10.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 17.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

10.3 - Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

10.4 - O prazo de convocação a que se refere o subitem 10.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 11.0 - DOS PRAZOS

11.1 - Os serviços objeto desta licitação deverá ser executados em até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria da Infraestrutura de Crateús.

11.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria da Infraestrutura de Crateús até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

11.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria da Infraestrutura de Crateús, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### 12 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

12.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento), mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento.

### 13 - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

13.1. As condições de pagamento, reajustamento e reequilíbrio econômico-financeiro estão previstas no Anexo III Minuta do Contrato.

### 14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias especificadas no preâmbulo deste edital.

### 15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Dos atos decorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, contados da data da publicação na imprensa oficial, do respectivo julgamento, ou no caso do artigo 109, § 1º de Lei nº 8.666/93, imediatamente após a lavratura da respectiva ata. Se presentes os prepostos

dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação aos interessados.

15.2. Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.3. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Crateús.

15.4. Os recursos serão protocolados junto à Comissão de Licitação situada a Avenida Edilberto Frota, 1821, Pianalto, Crateús - CE, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8h às 12h, em dias de expediente do órgão ou pelo e-mail: [cplcrateus@gmail.com](mailto:cplcrateus@gmail.com).

15.5. O recurso será dirigido à (s) Secretária(s), por intermédio do (a) Presidente (a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s).

15.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

15.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

15.8. O recurso terá efeito suspensivo.

15.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. A intimação dos atos decisórios da administração — Presidente ou Secretário(s) — em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão e da Prefeitura de Crateús, como também na forma original da publicação do aviso de licitação.

15.11. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação.

#### **15.12- DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO:**

a) O pedido de objeção deverá ser apresentado em duas vias pelo representante legal da empresa no setor de licitação no prazo estipulado no item 15.1, com dados de contato da impugnante no qual a Comissão enviará resposta ao pedido.

b) Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

I) O endereçamento ao Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Crateús;

II) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;

III) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;

IV) O pedido, com suas especificações.

15.13 O recurso ou impugnações apresentadas em desacordo com as condições deste edital não serão conhecidos.

#### **16 – DAS IMPUGNAÇÕES**

16.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis;



16.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

16.3. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: [cplcrateus@gmail.com](mailto:cplcrateus@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da sede do setor de licitações situado a Avenida Edilberto Frota, 1821, Planalto, Crateús - CE, e deverão atender às seguintes exigências:

16.3.1. Documento elaborado em duas vias, ambas rubricadas em todas as folhas, e assinadas na última;

16.3.2. Alegações fundamentadas, e se for o caso, pedido instruído com documentação/provas que se fizerem necessário;

16.3.3. Se interposta por pessoa física, a petição deverá ser acompanhada de cópia xerográfica do documento de identidade de seu signatário;

16.3.4. Se apresentada por pessoa jurídica, deverá conter a devida qualificação da pessoa jurídica (nome/CNPJ/endereço/telefone) e a identificação/correlação de quem interpôs o pedido pela empresa;

16.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

16.5. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;

16.6. A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com artigo 41, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

## 17.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria da Infraestrutura de Crateús - Ce, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) Os valores das multas referidos nestas cláusulas serão descontados "ex-offício" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria da Infraestrutura de Crateús - CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

## 18.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. As obrigações da Contratante estão previstas no Anexo III Minuta do Contrato.

## 19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante estão previstas no Anexo III Minuta do Contrato.

P

## 20 - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

20.1. Dos critérios para rescisões contratuais estão previstas no Anexo III Minuta do Contrato

## 21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

21.2. Esta licitação poderá ser em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.3. Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Crateús, durante o período das 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

21.4. Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

21.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

21.6. Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários das 08:00 às 12:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo de Tomada de Preços à disposição para vistas e conferência dos interessados. Bem como o edital disponível no Portal de Licitações do TCE-CE, no site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <https://www.crateus.ce.gov.br/licitacao.php> – Portal de Licitações do Município de Crateús.

## 22 - DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Crateús-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Crateús – CE, 28 de setembro de 2023

ANTÔNIO FERNANDES ALVES JÚNIOR  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)  
**ANEXO I – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA**



Local e data

À  
Prefeitura Municipal de Crateús  
Comissão Permanente de Licitação

**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº**

Prezados (as) Senhores (as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de Tomada de Preços Nº xxx , cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE**, conforme projeto e orçamento em anexo, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo de Início dos Serviços: 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da emissão de Ordem de Serviço.

Prazo de Execução dos Serviços: 90 (noventa) dias, contados da assinatura da ordem de serviço.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo 1 - Projeto Básico deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
  - Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
  - Carga, transporte, descarga e montagem;
  - Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

4





**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Local e data

Ao Presidente da CPL Prefeitura Municipal de Crateús

Ref. (... Tomada de Preços ...) n.º

(Entidade) \_\_\_\_\_ - inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ o sediada na (endereço neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome completo) inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ - portador(a) da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ORGAO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(UF). ..... de ..... de 2023.

DECLARANTE

18

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Crateús - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.982.036/0001-67, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Cel. Zezé 1141 - Centro - Crateús/CE, através da Secretaria da Infraestrutura, neste ato representada pelo respectivo Ordenador de Despesas, o Sr. Gilmar Leite Siqueira, aqui denominada de CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), doravante denominada de contratada, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº XXX/2023, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº XXX/2023, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a e na proposta de preços da contratada.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

3.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_.

3.2 - O contrato terá um prazo de vigência por 90 (noventa) dias contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - As medições deverão ser elaboradas mensalmente pela contratada de acordo com o Cronograma Físico Financeiro do serviço, de comum acordo com a fiscalização e entregues na Prefeitura Municipal de Crateús, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o segundo dia anterior a esta data da entrega. As medições não entregues até esta data serão cadastradas como de valor zero e o valor referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior.

4.2 - A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3 - A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.

*(Handwritten mark)*

4.4 - Caso a medição seja aprovada pela Secretaria da Infraestrutura, o pagamento será efetuado em 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo (a) contratado(a), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Crateús.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1 - Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC - Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

5.2 - A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

5.3 - A data base de referência da proposta de preços será a data de apresentação da proposta de preços, e os possíveis reajustes, calculados a partir desta.

5.4 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

5.5 - O Regime será de execução indireta, com empreitada por preço global.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS**

6.1- As despesas contratuais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) 10.10.15.451.0332.1009 - construção\reforma\ampliação de parques, praças e jardins, fonte de recursos 500.0000.00 - Recursos não vinculados de impostos;

6.1.1. Para a contratação dos serviços do objeto deste termo contratual será utilizado o elemento de despesas nº 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1- À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento), mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS**

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverá ser executados por 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria da Infraestrutura de Crateús.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria da Infraestrutura, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria da Infraestrutura de Crateús, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;
- 10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Crateús, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. a responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a contratada adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a contratada não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da contratante, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela contratante;
- 10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Crateús por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Crateús;
- 10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;
- 10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA/CAU, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Crateús, sob pena de retardar o processo de pagamento;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
  - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
  - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria da Infraestrutura de Crateús - CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
  - b.4) Os valores das multas referidos nestas cláusulas serão descontados "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria da Infraestrutura de Crateús - CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o qual enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos termos do art. 77, ficam reconhecidos os direitos da administração, consoante art. 55, IX da Lei n. 8.666/93

12.3 - Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.4 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.5 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.6 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 13.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) o (a) Servidor (a) Sr. xxxxxxxxxxxx especialmente designado (a) pelo Secretário(a) Municipal de XXXXX, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado (a) fiscal de contrato.
- 13.2. A execução do contrato será acompanhada pelo Contratante, por meio da Fiscalização do setor de Engenharia do Município de Crateús, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização da obra, a qualquer hora, em toda a área abrangida pela construção, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada.
- 13.3. As vistorias efetuadas pelo Contratante deverão ser acompanhadas pelo profissional técnico pela obra, sendo registradas em documento diário próprio, pelo fiscal da contratante e pelo profissional técnico pela obra.
- 13.4. No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a Fiscalização do setor de engenharia do Município de Crateús impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. A Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação da Fiscalização da Engenharia do Município de Crateús.
- 13.5. Todas as comunicações /ordem de serviço entre a Fiscalização e a Contratada serão transmitidas por escrito, visadas pelas partes, fotocopiadas para arquivamento no canteiro de obras.
- 13.6. A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.
- 13.7. À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sofre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.
- 13.8. Qualquer alteração do projeto e memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade superior.
- 13.9. A Contratada deverá destacar um profissional técnico, com experiência comprovada compatível, com a obra ora contratada e de seu quadro de profissionais. Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao conselho profissional competente (CREA/CAU). Este responsável técnico ficará à disposição da obra, por ela responsabilizar-se-á e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse profissional constará das anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) relativa à obra objeto deste contrato.
- 13.10. A Contratada deverá submeter à Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, inclusive um mestre de obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em edificações compatíveis com o objeto contratado (este deverá permanecer na obra, diariamente, durante toda a execução). Deverá, ainda, discriminar a função que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicitação para afastar da obra qualquer empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato.
- 13.11. É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação equivalente desde que aprovada pelo Contratante.
- 13.12. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante.

4

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1 É permitida a subcontratação PARCIAL do objeto deste Contrato, desde que exposto e autorizado pelo Município de Crateús. Sendo aceitas subcontratações de terceiros para a execução do contrato original, estando a Contratada autorizada a subcontratar até o limite de 30% (trinta por cento) do objeto do contrato, desde que se trate de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 48, inciso II, LC 123/2006.

14.2 - Contudo, em qualquer situação, a contratada é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

14.3 - Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

14.4 - A contratante reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

14.5 Caso haja a subcontratação, obriga-se a contratada a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas no Edital/Contrato e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao Município de Crateús, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam aos subcontratados motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

14.6 É vedada a subcontratação com outras licitantes participantes deste processo licitatório, bem como a subcontratação total do objeto.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

15.1. A publicação do presente Contrato é de responsabilidade do CONTRATANTE e deverá ser efetivada por extrato, no órgão de imprensa oficial Municipal, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA**

16.1. O recebimento da obra dar-se-á, provisoriamente, depois de concluída a etapa do serviço/obra e mediante comunicação escrita da Contratada, pela sua equipe de fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Conte, definitivamente, pela Fiscalização do Setor de Engenharia do Município de Crateús, mediante lavratura de Termo de Verificação e Aceitação Definitiva, assinado pelas partes, em até 30 (dias) dias, contados da data do recebimento provisório.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei civil.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SETIMA - DA GARANTIA DA OBRA**

17.1. O objeto do presente edital tem garantia de 05 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

#### **CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSICOES FINAIS**

18.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

18.2 - Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLAUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1- Fica eleito o foro da Comarca de Crateús-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



19.2. E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Crateús CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Gilmar Leite Siqueira  
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal  
da Infraestrutura  
**CONTRATANTE**

Representante Legal da  
Empresa  
**CONTRATADA**



**Testemunhas:**

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

✍

ANEXO IV  
DECLARAÇÃO



a) DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Crateús - CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA  
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**



**DECLARAÇÃO**

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portado(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_ -CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

A



ANEXO V

PROJETO BASICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE  
PRAÇAS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE.





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20231183046**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**



**1. Responsável Técnico**

**YTALE IGO ARRUDA BESERRA**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0621099406

Registro: 362605CE

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS**

**RUA Manoel Agostinho**

Complemento: **Prefeitura Municipal**

Cidade: **CRATEÚS**

Bairro: **SÃO VICENTE**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: 07.982.036/0001-67

Nº: 544

CEP: 63700000

ART Vinculada: CE20231151504

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **31/03/2023**

Valor: **R\$ 0,01**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA Manoel Agostinho**

Complemento: **Prefeitura Municipal**

Cidade: **CRATEÚS**

Data de Início: **31/03/2023**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS**

Bairro: **SÃO VICENTE**

UF: **CE**

Previsão de término: **31/12/2023**

Código: **Não Especificado**

Coordenadas Geográficas: **1, 1**

Nº: 544

CEP: 63700000

CPF/CNPJ: 07.982.036/0001-67

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
<b>14 - Elaboração</b>		
80 - Projeto > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > FITOTECNIA E FITOSSANIDADE > DE COMPOSIÇÃO DA VEGETAÇÃO > #39.1.9.3 - DE PRAÇAS	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	1,00	un
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1,00	un
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > FITOTECNIA E FITOSSANIDADE > DE COMPOSIÇÃO DA VEGETAÇÃO > #39.1.9.3 - DE PRAÇAS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un
<b>18 - Fiscalização</b>		
60 - Fiscalização de obra > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > FITOTECNIA E FITOSSANIDADE > DE COMPOSIÇÃO DA VEGETAÇÃO > #39.1.9.3 - DE PRAÇAS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NA SEDE E ZONA

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: abDWB  
Impresso em: 15/08/2023 às 13:02:36 por: , ip: 200.25.49.83

www.crea-ce.org.br  
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br  
Fax: (85) 3453-5804

**CREA-CE**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20231183046

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



RURAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto nº 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NÃO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

*Ytalo Igo Arruda Beserra*

YTALO IGO ARRUDA BESERRA - CPF: 071.030.143-02

*Ytalo Igo Arruda Beserra*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - CNPJ: 07.982.036/0001-67

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: R\$ 96,62 Registrada em: 31/03/2023 Valor pago: R\$ 96,62 Nosso Número: 8216078609

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: abDWB  
Impresso em: 15/08/2023 às 13:02:36 por: , ip: 200.25.49.83





CRATEUS

### ORÇAMENTO PROJETO DIVERSAS PRAÇAS

OBJETO: CONTRUÇÃO DE DIVERSAS PRAÇAS NA SEDE E ZONA RURAL DE CRATEÚS/CE LOCAL DA OBRA (BAIRRO/MUNICÍPIO/UF): VARIAS LOCALIDADES NA SEDE E ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE TABELA DE REFERÊNCIA: SEINFRA 27.1 COM DESONERAÇÃO/ SINAPI DESONERADA JUL/2023

ENCARGOS SOCIAIS: SEINFRA 83,85%/ SINAPI 84,44% BDI APLICADO: 26,00% DATA BASE: 8go-23

ITEM	CODIGO	DISCRICÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. SERV.	QUANT. PRAC.	S/BDI		UNID. (RS)		C/BDI	PARCIAL	TOTAL
						RS	%	RS	%			
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>												
1.0												89.652,12
1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	1.113,60	15,00		R\$ 0,26	R\$ 0,33	R\$ 5,512,32		R\$ 5,512,32	
1.2	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	1.113,60	15,00		R\$ 3,89	R\$ 4,90	R\$ 81.849,60		R\$ 81.849,60	
1.3	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00	1,00		R\$ 151,47	R\$ 190,85	R\$ 2.290,20		R\$ 2.290,20	
<b>OBRAS DE DRENAGEM</b>												
2												524.912,68
2.1	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m CREJUNTAMENTO	M	611,87	15,00		R\$ 22,28	R\$ 28,07	R\$ 257.627,86		R\$ 257.627,86	
2.2	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	151,42	15,00		R\$ 93,40	R\$ 117,68	R\$ 267.284,82		R\$ 267.284,82	
<b>PISOS</b>												
3												1.084.999,84
3.1	C4624	PISO PODOTÁTEL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	49,89	15,00		R\$ 112,90	R\$ 142,25	R\$ 106.452,79		R\$ 106.452,79	
3.2	101737	PISO DE BORRACHA CANELADO, ESPESSURA 3,5MM, FIXADO COM ADESIVO ACRÍLICO. AF. 09/2020	M2	118,08	15,00		R\$ 130,94	R\$ 164,98	R\$ 292.212,58		R\$ 292.212,58	
3.3	C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	580,00	15,00		R\$ 40,83	R\$ 51,45	R\$ 447.615,00		R\$ 447.615,00	
3.4	C5027	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COLORIDO - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	269,01	15,00		R\$ 46,95	R\$ 59,16	R\$ 238.719,47		R\$ 238.719,47	
<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>												
4												37.308,93
4.1	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	M	43,72	15,00		R\$ 21,31	R\$ 26,85	R\$ 17.608,23		R\$ 17.608,23	
4.2	97901	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF. 12/2020	UN	2,00	15,00		R\$ 264,84	R\$ 333,70	R\$ 10.011,00		R\$ 10.011,00	
4.3	C4000	TORNEIRA TIPO JARDIM CROMADA	UN	2,00	15,00		R\$ 67,15	R\$ 84,61	R\$ 2.538,30		R\$ 2.538,30	
4.4	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF. 12/2014	UN	2,00	15,00		R\$ 133,31	R\$ 167,97	R\$ 5.039,10		R\$ 5.039,10	
4.5	95673	HIDRÔMETRO DN 20 (3/4), 1,5 M <sup>3</sup> /H, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2016	UN	1,00	15,00		R\$ 111,76	R\$ 140,82	R\$ 2.112,30		R\$ 2.112,30	
<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>												
5												269.480,81
5.1	C2090	QUADRO P/ MEDIÇÃO EM POSTE DE CONCRETO	UN	1,00	15,00		R\$ 1.352,03	R\$ 1.703,56	R\$ 25.553,40		R\$ 25.553,40	
5.2	C0629	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 400X400X150mm	UN	5,00	15,00		R\$ 158,13	R\$ 199,24	R\$ 14.943,00		R\$ 14.943,00	
5.3	C4982	LUMINÁRIA 3 PÉTALAS EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=12M, ALTURA LIVRE 10,20M. LÂMPADA VAPORES METÁLICO DE 400W, INCLUSIVE O POSTE	UN	2,00	15,00		R\$ 3.831,80	R\$ 4.828,07	R\$ 144.842,10		R\$ 144.842,10	
5.4	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	3,00	15,00		R\$ 11,85	R\$ 14,93	R\$ 671,85		R\$ 671,85	
5.5	102085	LUMINÁRIA ESTANQUE COM PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA, POEIRA OU IMPACTOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2020	UN	6,00	15,00		R\$ 183,62	R\$ 231,36	R\$ 20.822,40		R\$ 20.822,40	
5.6	C0326	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4"X 2,40M	UN	4,00	15,00		R\$ 263,73	R\$ 332,30	R\$ 19.938,00		R\$ 19.938,00	
5.7	C1030	CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 1000W	UN	6,00	15,00		R\$ 64,93	R\$ 81,81	R\$ 7.362,90		R\$ 7.362,90	
5.8	C2053	PROJETOR EXTERNO C/ LÂMPADA DE VAPORES DE MERCÚRIO DE 400W, S/ FOTOCELULA	UN	1,00	15,00		R\$ 291,15	R\$ 366,85	R\$ 5.502,75		R\$ 5.502,75	
5.9	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	1,00	15,00		R\$ 386,95	R\$ 487,56	R\$ 7.313,40		R\$ 7.313,40	
5.10	101893	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	1,00	15,00		R\$ 89,09	R\$ 112,25	R\$ 1.683,38		R\$ 1.683,38	
5.11	91873	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	5,11	15,00		R\$ 19,13	R\$ 24,10	R\$ 1.847,27		R\$ 1.847,27	



Waldo Igo Almeida Dossantos  
Engenheiro Civil  
RNP-06210999406

5.12	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), P.A. C/ CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	42,90	15,00	R\$ 15,82	R\$ 19,93	R\$ 12.824,96	
5.13	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	47,98	15,00	R\$ 6,81	R\$ 8,58	R\$ 6.175,03	
6		<b>URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO</b>							
6.1	98503	PLANTIO DE GRAMA EM PAVIMENTO CONCREGRAMA. AF_05/2018	M2	84,86	15,00	R\$ 26,11	R\$ 32,90	R\$ 41.878,41	
6.2	C0360	BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L= 3,00m	UN	2,00	15,00	R\$ 976,10	R\$ 1.166,89	R\$ 35.006,70	
6.3	C1791	MESA EM ALVENARIA, TAMPO CONCRETO PRE-MOLDADO, ACABADA	M2	3,00	15,00	R\$ 326,67	R\$ 411,60	R\$ 18.522,00	
6.4	C0361	BANCO EM ALVENARIA, TAMPO EM CONCRETO, C/ENCOSTO H=80cm (PINTADO)	M	18,50	15,00	R\$ 171,81	R\$ 216,48	R\$ 60.073,20	
6.5	C3451	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP=40L e DIAM=35cm	UN	2,00	15,00	R\$ 291,21	R\$ 366,92	R\$ 11.007,60	
6.6	103315	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE SOLO. AF_11/2021	M2	34,20	15,00	R\$ 261,11	R\$ 329,00	R\$ 168.777,00	
6.7	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	9,00	15,00	R\$ 91,42	R\$ 115,19	R\$ 15.550,65	
6.8	98509	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	UN	5,00	15,00	R\$ 64,72	R\$ 81,55	R\$ 6.116,25	
7		<b>PLAYGROUND</b>							
7.1	C2997	ESCORREGADOR GRANDE, CONFEÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	UN	2,00	15,00	R\$ 766,53	R\$ 965,83	R\$ 28.974,90	
7.2	C3000	GANGORRA C/03 PRANCHAS, CONFEÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	UN	1,00	15,00	R\$ 957,54	R\$ 1.206,50	R\$ 18.097,50	
7.3	C0352	BALANÇO ANDORINHA C/03 CADEIRAS, CONFEÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	UN	1,00	15,00	R\$ 715,27	R\$ 901,24	R\$ 13.518,60	
7.4	C3642	CARROSSEL ESPECIAL C/04 CADEIRAS, CONFEÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	UN	1,00	15,00	R\$ 768,75	R\$ 968,63	R\$ 14.529,45	
8		<b>PINTURA</b>							
8.1	C3550	MUTIRÃO MISTO - PINTURA HIDRACOR	M2	269,23	15,00	R\$ 7,37	R\$ 9,29	R\$ 37.516,81	
9		<b>SERVICIOS DIVERSOS</b>							
9.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.113,60	15,00	R\$ 1,17	R\$ 1,47	R\$ 24.554,88	
9.2	Cprop.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	15,00	R\$ 55,40	R\$ 69,80	R\$ 104.700,00	
								R\$ 37.516,81	
								R\$ 129.254,88	
								R\$ 75.120,45	
								R\$ 2.605.178,33	

Cratáris, Agosto de 2023

4/10/2023  
 Valdo Tago Arruda Passano  
 Engenheiro Civil  
 RNP: 0621099406



## MEMÓRIA DE CÁLCULO PROJETO DIVERSAS PRAÇAS



**OBRA:**  
CONTRUÇÃO DE DIVERSAS PRAÇAS NA SEDE E ZONA RURAL DE CRATEÚS/CE  
**LOCAL DA OBRA (BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):**  
VARIAS LOCALIDADES NA SEDE E ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE  
**TABELA DE REFERÊNCIA:**  
SEINFRA 27.1 COM DESONERAÇÃO/ SINAPI DESONERADA JUL/2023

**ENCARGOS SOCIAIS:**  
SEINFRA 83,85%/ SINAPI 84,44%  
**BDI APLICADO:**  
26,00%  
**DATA BASE:**  
ago-23



### SERVICIOS PRELIMINARES

#### LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)

Largura (m)	x	Extens. (m)	=	Área (m²)
40,00	x	27,84	=	1.113,60
<b>Total</b>			=	<b>1.113,60</b>

#### RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO

Largura (m)	x	Extens. (m)	=	Área (m²)
40,00	x	27,84	=	1.113,60
<b>Total</b>			=	<b>1.113,60</b>

#### PLACA PADRÃO DE OBRA

Largura (m)	x	Extens. (m)	=	Área (m²)
3,00	x	4,00	=	12,00
<b>Total</b>			=	<b>12,00</b>

### OBRAS DE DRENAGEM

#### MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO

Comprimento (m)	x	Quantidade	x	Total (m)
611,87	x	1,00	x	611,87
<b>Total</b>			=	<b>611,87</b>

(área retirada do CAD)

#### ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO

Altura (m)	x	Área (m²)	=	Volume (m³)
0,15	x	1.009,46	=	151,42
<b>Total</b>			=	<b>151,42</b>

(área retirada do CAD)

### PISOS

#### PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)

Largura (m)	x	Extens. (m)	=	Área (m²)
	x		=	49,89
<b>Total</b>			=	<b>49,89</b>

(área retirada do CAD)

#### PISO DE BORRACHA CANELADO, ESPESSURA 3,5MM, FIXADO COM ADESIVO ACRÍLICO. AF\_09/2020

Largura (m)	x	Extens. (m)	=	Área (m²)
9,60	x	12,30	=	118,08
<b>Total</b>			=	<b>118,08</b>

(Play Ground)

#### PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA

Largura (m)	x	Extens. (m)	=	Área (m²)
	x		=	509,26
	x		=	70,74
<b>Total</b>			=	<b>580,00</b>

(área retirada do CAD)  
ÁREA ESCEDENTE

#### PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COLORIDO - COMPACTAÇÃO MECANIZADA

Largura (m)	x	Extens. (m)	=	Área (m²)
	x		=	269,01
<b>Total</b>			=	<b>269,01</b>

(área retirada do CAD)

### INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

#### TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2014

Comp (m)	=	Total
43,72	=	43,72

#### CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF\_05/2018

Unidade	=	Total
2,00	=	2,00

#### TORNEIRA TIPO JARDIM CROMADA

Unidade	=	Total
2,00	=	2,00

*Handwritten signature*

## MEMÓRIA DE CÁLCULO PROJETO DIVERSAS PRAÇAS



**OBRA:**  
CONTRUÇÃO DE DIVERSAS PRAÇAS NA SEDE E ZONA RURAL DE CRATEÚS/CE  
**LOCAL DA OBRA (BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):**  
VARIAS LOCALIDADES NA SEDE E ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE  
**TABELA DE REFERÊNCIA:**  
SEINFRA 27.1 COM DESONERAÇÃO/ SINAPI DESONERADA JUL/2023

**ENCARGOS SOCIAIS:**  
SEINFRA 83,85%/ SINAPI 84,44%  
**BDI APLICADO:**  
26,00%  
**DATA BASE**  
ago-23



PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DA ÁGUA FRIA DO PRASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF\_12/2014

▶	Unidade	=	Total
	2,00	=	2,00

HIDRÔMETRO DN 20 (1/2), 1,5 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_11/2016

▶	Unidade	=	Total
	1,00	=	1,00

**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

QUADRO P/ MEDIÇÃO EM POSTE DE CONCRETO

▶	Unidade	x	Qty	=	Total
	1,00	x	1,00	=	1,00
			<b>Total</b>	<b>=</b>	<b>1,00</b>

CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 400X400X150mm

▶	Unidade	x	Qty	=	Total
	1,00	x	5,00	=	5,00
			<b>Total</b>	<b>=</b>	<b>5,00</b>

LUMINÁRIA 3 PÉTALAS EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=12M, ALTURA LIVRE 10,20M, LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W, INCLUSIVE O POSTE

▶	Unidade	x	Qty	=	Total
	1,00	x	2,00	=	2,00
			<b>Total</b>	<b>=</b>	<b>2,00</b>

DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_04/2016

▶	Unidade	x	Qty	=	Total
	1,00	x	3,00	=	3,00
			<b>Total</b>	<b>=</b>	<b>3,00</b>

LUMINÁRIA ESTANQUE COM PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA, POEIRA OU IMPACTOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_08/2020

▶	Unidade	x	Qty	=	Total
	1,00	x	6,00	=	6,00
			<b>Total</b>	<b>=</b>	<b>6,00</b>

ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4"X 2.40M

▶	Unidade	x	Qty	=	Total
	1,00	x	4,00	=	4,00
			<b>Total</b>	<b>=</b>	<b>4,00</b>

CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 1000W

▶	Unidade	x	Qty	=	Total
	1,00	x	6,00	=	6,00
			<b>Total</b>	<b>=</b>	<b>6,00</b>

PROJETOR EXTERNO C/ LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO DE 400W, S/ FOTOCELULA

▶	Unidade	x	Qty	=	Total
	1,00	x	1,00	=	1,00
			<b>Total</b>	<b>=</b>	<b>1,00</b>

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_10/2020

▶	Unidade	x	Qty	=	Total
	1,00	x	1,00	=	1,00
			<b>Total</b>	<b>=</b>	<b>1,00</b>

DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_10/2020

▶	Unidade	x	Qty	=	Total
	1,00	x	1,00	=	1,00
			<b>Total</b>	<b>=</b>	<b>1,00</b>

ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015

▶	Comprimento (m)	x	Qty	=	Total
	5,11	x	1,00	=	5,11
			<b>Total</b>	<b>=</b>	<b>5,11</b>

ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015

▶	Comprimento (m)	x	Qty	=	Total

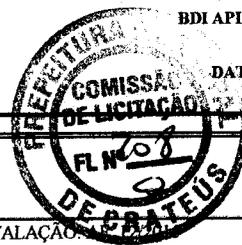
*Handwritten signature*

## MEMÓRIA DE CÁLCULO PROJETO DIVERSAS PRAÇAS



**OBRA:**  
CONTRUÇÃO DE DIVERSAS PRAÇAS NA SEDE E ZONA RURAL DE CRATEÚS/CE  
**LOCAL DA OBRA (BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):**  
VARIAS LOCALIDADES NA SEDE E ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE  
**TABELA DE REFERÊNCIA:**  
SEINFRA 27.1 COM DESONERAÇÃO/ SINAPI DESONERADA JUL/2023

**ENCARGOS SOCIAIS:**  
SEINFRA 83,85%/ SINAPI 84,44%  
**BDI APLICADO:**  
26,00%  
**DATA BASE**  
ago-23



	42,90	x	1,00	=	42,90
			<b>Total</b>	<b>=</b>	<b>42,90</b>

CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

	<b>Comprimento (m)</b>	<b>x</b>	<b>Qty</b>	<b>=</b>	<b>Total</b>
	47,98	x	1,00	=	47,98
			<b>Total</b>	<b>=</b>	<b>47,98</b>

### URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO

PLANTIO DE GRAMA EM PAVIMENTO CONCRETOGRAMA. AF\_05/2018

	<b>Área (m²)</b>	<b>x</b>	<b>Qty</b>	<b>=</b>	<b>Total</b>
	84,86	x	1,00	=	84,86
			<b>Total</b>	<b>=</b>	<b>84,86</b>

BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L= 3.00m

	<b>Unidade</b>	<b>x</b>	<b>Qty</b>	<b>=</b>	<b>Total</b>
	1,00	x	2,00	=	2,00
			<b>Total</b>	<b>=</b>	<b>2,00</b>

MESA EM ALVENARIA, TAMPO CONCRETO PRÉ-MOLDADO, ACABADA

	<b>Largura (m)</b>	<b>x</b>	<b>Comprimento (m)</b>	<b>=</b>	<b>Área (m²)</b>
	1,00	x	1,00	=	1,00
	1,00	x	1,00	=	1,00
	1,00	x	1,00	=	1,00
			<b>Total</b>	<b>=</b>	<b>3,00</b>

BANCO EM ALVENARIA, TAMPO EM CONCRETO, C/ENCOSTO H=80cm (PINTADO)

	<b>Comprimento (m)</b>	<b>x</b>	<b>Qty</b>	<b>=</b>	<b>Total</b>
	3,70	x	5,00	=	18,50
	0,50	x	12,00	=	6,00
			<b>Total</b>	<b>=</b>	<b>18,50</b>

LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L e DIAM.=35cm

	<b>Unidade</b>	<b>x</b>	<b>Qty</b>	<b>=</b>	<b>Total</b>
	1,00	x	2,00	=	2,00
			<b>Total</b>	<b>=</b>	<b>2,00</b>

INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE SOLO. AF\_11/2021

	<b>Largura (m)</b>	<b>x</b>	<b>Comprimento (m)</b>	<b>=</b>	<b>Área (m²)</b>
	4,00	x	8,55	=	34,20
			<b>Total</b>	<b>=</b>	<b>34,20</b>

PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2.00 M. AF\_05/2018

	<b>Unidade</b>	<b>x</b>	<b>Qty</b>	<b>=</b>	<b>Total</b>
	1,00	x	9,00	=	9,00
			<b>Total</b>	<b>=</b>	<b>9,00</b>

PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF\_05/2018

	<b>Unidade</b>	<b>x</b>	<b>Qty</b>	<b>=</b>	<b>Total</b>
	1,00	x	5,00	=	5,00
			<b>Total</b>	<b>=</b>	<b>5,00</b>

### PLAYGROUND

ESCORREGADOR GRANDE, CONFEÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO

	<b>Unidade</b>	<b>x</b>	<b>Qty</b>	<b>=</b>	<b>Total</b>
	1,00	x	2,00	=	2,00
			<b>Total</b>	<b>=</b>	<b>2,00</b>

GANGORRA C/ 03 PRANCHAS, CONFEÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO

	<b>Unidade</b>	<b>x</b>	<b>Qty</b>	<b>=</b>	<b>Total</b>
	1,00	x	1,00	=	1,00
			<b>Total</b>	<b>=</b>	<b>1,00</b>

BALANÇO ANDORINHA C/03 CADEIRAS, CONFEÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO

	<b>Unidade</b>	<b>x</b>	<b>Qty</b>	<b>=</b>	<b>Total</b>
	1,00	x	1,00	=	1,00
			<b>Total</b>	<b>=</b>	<b>1,00</b>

CARROSSEL ESPECIAL C/ 04 CADEIRAS, CONFEÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO

	<b>Unidade</b>	<b>x</b>	<b>Qty</b>	<b>=</b>	<b>Total</b>
--	----------------	----------	------------	----------	--------------

*Yfelo lya*

## MEMÓRIA DE CÁLCULO PROJETO DIVERSAS PRAÇAS



**OBRA:**  
CONTRUÇÃO DE DIVERSAS PRAÇAS NA SEDE E ZONA RURAL DE CRATEÚS/CE

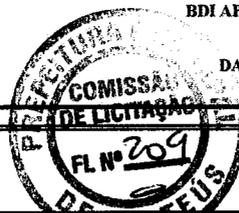
**LOCAL DA OBRA (BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):**  
VARIAS LOCALIDADES NA SEDE E ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE

**TABELA DE REFERÊNCIA:**  
SEINFRA 27.1 COM DESONERAÇÃO/ SINAPI DESONERADA JUL/2023

**ENCARGOS SOCIAIS:**  
SEINFRA 83,85%/ SINAPI 84,44%

**BDI APLICADO:**  
26,00%

**DATA BASE:**  
ago-23



▶	1,00	x	1,00	=	1,00
			<b>Total</b>	<b>=</b>	<b>1,00</b>

### PINTURA

#### MUTIRÃO MISTO - PINTURA HIDRACOR

	Largura (m)	x	Extens. (m)	=	Área (m²)
▶	0,14	x	611,88	=	85,66
▶	0,30	x	611,88	=	183,56
			<b>Total</b>	<b>=</b>	<b>269,23</b>

### SERVIÇOS DIVERSOS

#### LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

	Largura (m)	x	Extens. (m)	=	Área (m²)
▶	40,00	x	27,84	=	1.113,60
			<b>Total</b>	<b>=</b>	<b>1.113,60</b>

Crateús, Agosto de 2023

  
**Ytalo Igo Arruda Beserra**  
 Engenheiro Civil  
 RNP: 0621099406



**MUNICÍPIO DE**  
**CRATEÚS**

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

**OBRA:** CONTRUÇÃO DE DIVERSAS PRAÇAS NA SEDE E ZONA RURAL DE CRATEÚS/CE  
**LOCAL DA OBRA (BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):** SEINFRA 83,85%/ SINAPI 84,44%  
**VARIAS LOCALIDADES NA SEDE E ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE**  
**TABELA:** BDI APLICADO: 26,00%  
 SEINFRA 27.1 COM DESONERAÇÃO/ SINAPI DESONERADA JUL/2023 DATA BASE: ago/23

**ENCARGOS SOCIAIS:**  
 SEINFRA 83,85%/ SINAPI 84,44%  
**BDI APLICADO:**  
 26,00%  
**DATA BASE:**  
 ago/23

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS	
		VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 89.652,12	33,33%	R\$ 29.881,05	33,33%	R\$ 29.881,05	33,34%
2	OBRAS DE DRENAGEM	R\$ 524.912,68	33,33%	R\$ 174.953,40	33,33%	R\$ 174.953,40	33,34%
3	PISOS	R\$ 1.084.999,84	33,33%	R\$ 361.630,45	33,33%	R\$ 361.630,45	33,34%
4	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ 37.308,93	33,33%	R\$ 12.435,07	33,33%	R\$ 12.435,07	33,34%
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 269.480,81	33,33%	R\$ 89.817,95	33,33%	R\$ 89.817,95	33,34%
6	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	R\$ 356.931,81	33,33%	R\$ 118.965,37	33,33%	R\$ 118.965,37	33,34%
7	PLAYGROUND	R\$ 75.120,45	33,33%	R\$ 25.037,65	33,33%	R\$ 25.037,65	33,34%
8	PINTURA	R\$ 37.516,81	33,33%	R\$ 12.504,35	33,33%	R\$ 12.504,35	33,34%
9	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 129.254,88	33,33%	R\$ 43.080,65	33,33%	R\$ 43.080,65	33,34%
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.605.178,33</b>	<b>33,33%</b>	<b>R\$ 868.305,94</b>	<b>33,33%</b>	<b>R\$ 868.305,94</b>	<b>33,34%</b>

Valor por Extensão:

DOIS MILHÕES, SESENTOS E CINCO MIL, CENTO E SETENTA E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS

R\$ 2.605.178,33 33,33% R\$ 868.305,94 33,33% R\$ 868.305,94 33,34% R\$ 868.566,47

Crateús, Agosto de 2023



*Ytalo Igo*  
**Ytalo Igo Arruda Beserra**  
 Engenheiro Civil  
 RNP: 0621099406

## COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ADMINISTRAÇÃO DE OBRA



OBRA:

CONTRUÇÃO DE DIVERSAS PRAÇAS NA SEDE E ZONA RURAL DE CRATEÚS/CE

LOCAL DA OBRA (BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

VARIAS LOCALIDADES NA SEDE E ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE

TABELA DE REFERÊNCIA:

SEINFRA 27.1 COM DESONERAÇÃO/ SINAPI DESONERADA JUL/2023

ENCARGOS SOCIAIS:

SEINFRA 83,85%// SINAPI 84,44%

BDI APLICADO:

26,00%

TAXA BASE:

ago-23



ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						
Preço Adotado:					69,80	
Código	Descrição	Unid	Coeficiente	Preço	Total	
<b>MAO DE OBRA</b>						
18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÊS	0,0906	5.868,92	R\$ 531,72	
18584	ENGENHEIRO JÚNIOR (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÊS	0,0906	14.514,46	R\$ 1.315,01	
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>RS 1.846,73</b>	
Total Simples					R\$ 1.846,73	
Total para 3 meses					R\$ 5.540,19	
Fração de 100%					55,40	
<b>Total c/BDI</b>					<b>RS 69,80</b>	

Crateús, Agosto de 2023

*Ytalo Igo*  
**Ytalo Igo Arruda Beserra**  
 Engenheiro Civil  
 RNP: 0621099406

COMPOSIÇÃO SEINFRA/SINAPI

OBRA:  
 CONTRUÇÃO DE DIVERSAS PRAÇAS NA SEDE E ZONA RURAL DE CRATEÚS/CE  
 LOCAL DA OBRA (BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):  
 VARIAS LOCALIDADES NA SEDE E ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE  
 TABELA:  
 SEINFRA 27.1 COM DESONERAÇÃO/ SINAPI DESONERADA JUL/2023



**1.1. C2873 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (M2)**

Equipamento	Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	SEINFRA	H	0.00100000	R\$ 75.0454	R\$ 75.0454
10758	NÍVEL (CHP)	SEINFRA	H	0.00200000	R\$ 0.6895	R\$ 0.0014
10775	TEODOLITO (CHP)	SEINFRA	H	0.00200000	R\$ 1.3612	R\$ 0.0027
<b>TOTAL Equipamento Custo</b>						<b>R\$ 0.0791</b>
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10037	AJUDANTE	SEINFRA	H	0.00400000	R\$ 16.7700	R\$ 0.0671
12382	NIVELADOR	SEINFRA	H	0.00200000	R\$ 24.8600	R\$ 0.0497
12445	TOPOGRAFO	SEINFRA	H	0.00200000	R\$ 30.3400	R\$ 0.0607
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>						<b>R\$ 0.1775</b>
<b>VALOR:</b>						<b>R\$ 0,26</b>

**1.2. C2102 - RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO (M2)**

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0.25000000	R\$ 15.5500	R\$ 3.8875
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>					<b>R\$ 3.8875</b>	
<b>VALOR:</b>					<b>R\$ 3,89</b>	

**1.3. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)**

Material	FONTE	UNID	COEFICIENT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10537	CHAPA DE ACO GALVANIZADA	SEINFRA	M2	1.02000000	R\$ 35.5900	R\$ 36.3018
11100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1.00000000	R\$ 24.9900	R\$ 24.9900
11691	PONTLETE / BARROTE DE	SEINFRA	M	4.50000000	R\$ 12.6100	R\$ 56.7450
11725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13)	SEINFRA	KG	0.15000000	R\$ 15.5400	R\$ 2.3310
<b>TOTAL Material:</b>					<b>R\$ 120.3678</b>	
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2.00000000	R\$ 15.5500	R\$ 31.1000
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>					<b>R\$ 31.1000</b>	
<b>VALOR:</b>					<b>R\$ 151,47</b>	

**2.1. C3449 - MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO (M)**

Material	FONTE	UNID	COEFICIENT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10971	MEIO FIO PRE MOLDADO	SEINFRA	M	1.00000000	R\$ 12.4300	R\$ 12.4300
<b>TOTAL Material:</b>					<b>R\$ 12.4300</b>	
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0.18000000	R\$ 20.7700	R\$ 3.7386
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0.36000000	R\$ 15.5500	R\$ 5.5980
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>					<b>R\$ 9.3366</b>	
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0170	ARGAMASSA DE CIMENTO E	SEINFRA	M3	0.00100000	R\$ 509.7400	R\$ 0.5097
<b>TOTAL Serviço:</b>					<b>R\$ 0.5097</b>	
<b>VALOR:</b>					<b>R\$ 22,28</b>	

**C0330 - ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE MAT. C/AQUISIÇÃO**

Material	FONTE	UNID	COEFICIENT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10111	AREIA VERMELHA	SEINFRA	M3	1.10000000	R\$ 60.8800	R\$ 66.9680
<b>TOTAL Material:</b>					<b>R\$ 66.9680</b>	
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1.70000000	R\$ 15.5500	R\$ 26.4350
<b>TOTAL Serviço:</b>					<b>R\$ 26.4350</b>	
<b>VALOR:</b>					<b>R\$ 93,40</b>	

**3.1. C4624 - PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA**

Material	FONTE	UNID	COEFICIENT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0.01820000	R\$ 67.5000	R\$ 1.2285
10441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	2.73000000	R\$ 1.1000	R\$ 3.0030
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2.80000000	R\$ 0.5600	R\$ 1.5680
18623	PISO TÁTIL ALERTA OU	SEINFRA	M2	1.10000000	R\$ 49.4800	R\$ 54.4280
<b>TOTAL Material:</b>					<b>R\$ 60.2275</b>	
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11328	LADRILHISTA	SEINFRA	H	1.60000000	R\$ 20.7700	R\$ 33.2320
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1.25000000	R\$ 15.5500	R\$ 19.4375
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>					<b>R\$ 52.6695</b>	
<b>VALOR:</b>					<b>R\$ 112,90</b>	

**3.2. 101737 - PISO DE BORRACHA CANELADO, ESPESSURA 3,5MM, FIXADO COM ADESIVO**

Material	FONTE	UNID	COEFICIENT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
0000479	ADESIVO ACRILICO DE BASE	SINAPI	KG	0.56370000	R\$ 33.60	R\$ 18.94
0000480	PISO DE BORRACHA	SINAPI	M2	1.06000000	R\$ 90.98	R\$ 96.43
<b>TOTAL Material:</b>					<b>R\$ 115,37</b>	
Mão de Obra com Encargos		FONTE	UNID	COEFICIENT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS	SINAPI	H	0.48360000	R\$ 24.45	R\$ 11.82
88316	SERVENTE COM ENCARGOS	SINAPI	H	0.20150000	R\$ 18.62	R\$ 3.75
<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos:</b>					<b>R\$ 15,57</b>	
<b>VALOR:</b>					<b>R\$ 130,94</b>	

**3.3. C5025 - PISO INTERTRAVADO TIPO TIOLENTINHO (20 X 10 X 4 CM), CINZA - COMPACTAÇÃO**

Equipamento	Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10612	COMPACTADOR DE PLACA	SEINFRA	H	0.07570000	R\$ 27.4607	R\$ 2.0788
10725	COMPACTADOR DE PLACA	SEINFRA	H	0.00410000	R\$ 42.1649	R\$ 0.1729

*Handwritten signature or initials.*

COMPOSIÇÃO SEINFRA/SINAPI

OBRA:  
CONSTRUÇÃO DE DIVERSAS PRAÇAS NA SEDE E ZONA RURAL DE CRATEÚS/CE  
LOCAL DA OBRA (BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):  
VARIAS LOCALIDADES NA SEDE E ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE  
TABELA:  
SEINFRA 27.1 COM DESONERAÇÃO/ SINAPI DESONERADA JUL/2023



Material	FONTE	UNID	COEFICIENT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109 AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0.05680000	R\$ 67.5000	R\$ 3.8340
12403 PÓ DE PEDRA	SEINFRA	M3	0.00650000	R\$ 60.4600	R\$ 0.3930
19513 TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM)	SEINFRA	UN	51.00000000	R\$ 0.5600	R\$ 28.5600
<b>TOTAL Material:</b>					<b>R\$ 32.7970</b>
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10445 CALCETEIRO	SEINFRA	H	0.15950000	R\$ 20.7700	R\$ 3.3128
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0.15950000	R\$ 15.5500	R\$ 2.4802
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>					<b>R\$ 5.7930</b>
<b>VALOR:</b>					<b>R\$ 40,83</b>

3.4. CS027 - PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COLORIDO -

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10612 COMPACTADOR DE PLACA	SEINFRA	H	0.07570000	R\$ 27.4607	R\$ 2.0788
10725 COMPACTADOR DE PLACA	SEINFRA	H	0.00410000	R\$ 42.1649	R\$ 0.1729
<b>TOTAL Equipamento Custo</b>					<b>R\$ 2.2517</b>
Material	FONTE	UNID	COEFICIENT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109 AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0.05680000	R\$ 67.5000	R\$ 3.8340
12403 PÓ DE PEDRA	SEINFRA	M3	0.00650000	R\$ 60.4600	R\$ 0.3930
19512 TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM)	SEINFRA	UN	51.00000000	R\$ 0.6800	R\$ 34.6800
<b>TOTAL Material:</b>					<b>R\$ 38.9070</b>
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10445 CALCETEIRO	SEINFRA	H	0.15950000	R\$ 20.7700	R\$ 3.3128
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0.15950000	R\$ 15.5500	R\$ 2.4802
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>					<b>R\$ 5.7930</b>
<b>VALOR:</b>					<b>R\$ 46,95</b>

4.1. 89356 - TUBO PVC SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA -

Material	FONTE	UNID	COEFICIENT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0003838 LIXA D'AGUA EM FOLHA. GRAO	SINAPI	UN	0.08860000	R\$ 1.80	R\$ 0.15
0000986 TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25	SINAPI	M	1.04930000	R\$ 4.60	R\$ 4.82
<b>TOTAL Material:</b>					<b>R\$ 4,97</b>
Mão de Obra com Encargos	FONTE	UNID	COEFICIENT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88248 AUXILIAR DE ENCANADOR OU	SINAPI	H	0.38000000	R\$ 19.32	R\$ 7.34
88267 ENCANADOR OU BOMBEIRO	SINAPI	H	0.38000000	R\$ 23.71	R\$ 9.00
<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos</b>					<b>R\$ 16,34</b>
<b>VALOR:</b>					<b>R\$ 21,31</b>

4.2. 97901 - CAIXA ENTERRADA HIDRAULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS

Material	FONTE	UNID	COEFICIENT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0000269 DESMOLDANTE PROTETOR	SINAPI	L	0.00410000	R\$ 8.45	R\$ 0.03
0000449 PONTALETE *7.5 X 7.5* CM EM	SINAPI	M	0.08880000	R\$ 10.25	R\$ 0.91
0000506 PREGO DE ACO POLIDO COM	SINAPI	KG	0.00940000	R\$ 15.76	R\$ 0.14
0000451 SARRAFO *2.5 X 7.5* CM EM	SINAPI	M	0.10560000	R\$ 3.58	R\$ 0.37
0000619 TABUA NAO APARELHADA	SINAPI	M	0.33120000	R\$ 19.54	R\$ 6.47
0000725 TIJOLO CERAMICO MACICO	SINAPI	UN	61.43070000	R\$ 0.49	R\$ 30.10
<b>TOTAL Material:</b>					<b>R\$ 38,02</b>
Mão de Obra com Encargos	FONTE	UNID	COEFICIENT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309 PEDREIRO COM ENCARGOS	SINAPI	H	2.36680000	R\$ 24.45	R\$ 57.86
88316 SERVENTE COM ENCARGOS	SINAPI	H	1.85960000	R\$ 18.62	R\$ 34.62
<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos</b>					<b>R\$ 92,48</b>
Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
100475 ARGAMASSA TRACO 1:3 (EM	SINAPI	M3	0.05150000	R\$ 753.99	R\$ 38.83
87316 ARGAMASSA TRACO 1:4 (EM	SINAPI	M3	0.00690000	R\$ 486.17	R\$ 3.35
94970 CONCRETO FCK = 20MPA	SINAPI	M3	0.04190000	R\$ 474.52	R\$ 19.88
97734 PEÇA RETANGULAR PRÉ-	SINAPI	M3	0.02520000	R\$ 2.761.33	R\$ 69.58
101616 PREPARO DE FUNDO DE VALA	SINAPI	M2	0.49000000	R\$ 5.52	R\$ 2.70
<b>TOTAL Serviço:</b>					<b>R\$ 134,34</b>
<b>VALOR:</b>					<b>R\$ 264,84</b>

4.3. C-000 - TORNEIRA TIPO JARDIM CROMADA (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11180 FITA DE VEDAÇÃO	SEINFRA	M	1.00000000	R\$ 0.2800	R\$ 0.2800
17496 TORNEIRA P/ JARDIM	SEINFRA	UN	1.00000000	R\$ 53.4000	R\$ 53.4000
<b>TOTAL Material:</b>					<b>R\$ 53,6800</b>
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10043 AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	0.50000000	R\$ 16.7700	R\$ 8.3850
12320 ENCANADOR	SEINFRA	H	0.25000000	R\$ 20.3200	R\$ 5.0800
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>					<b>R\$ 13,4650</b>
<b>VALOR:</b>					<b>R\$ 67,15</b>

4.4. 89957 - PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
90466 CHUMBAMENTO LINEAR EM	SINAPI	M	2.14000000	R\$ 12.32	R\$ 26.36
89366 JOELHO 90 GRAUS COM	SINAPI	UN	1.00000000	R\$ 15.80	R\$ 15.80
89362 JOELHO 90 GRAUS PVC	SINAPI	UN	1.18000000	R\$ 8.25	R\$ 9.73
90443 RASGO EM ALVENARIA PARA	SINAPI	M	2.14000000	R\$ 11.99	R\$ 25.65
89395 TE PVC SOLDÁVEL DN 25MM	SINAPI	UN	0.89000000	R\$ 11.43	R\$ 10.17
89356 TUBO PVC SOLDÁVEL DN	SINAPI	M	2.14000000	R\$ 21.31	R\$ 45.60
<b>TOTAL Serviço:</b>					<b>R\$ 133,31</b>
<b>VALOR:</b>					<b>R\$ 133,31</b>

7/10/19

COMPOSIÇÃO SEINFRA/SINAPI

OBRA:  
 CONTRUÇÃO DE DIVERSAS PRAÇAS NA SEDE E ZONA RURAL DE CRATEÚS/CE  
 LOCAL DA OBRA (BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):  
 VARIAS LOCALIDADES NA SEDE E ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE  
 TABELA:  
 SEINFRA 27.1 COM DESONERAÇÃO/ SINAPI DESONERADA JUL/2023



5.5. 95673 - HIDRÔMETRO DN 20 (3/4), 1,5 M³/H ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 11/2016 (UN)						
Material	FONTE	UNID	COEFICIENT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
0000314 FITA VEDA ROSCA EM ROLOS	SINAPI	UN	0.01590000	R\$ 13.64	R\$ 0.21	
0001276 HIDROMETRO UNIJATO /	SINAPI	UN	1.00000000	R\$ 92.00	R\$ 92.00	
				<b>TOTAL Material:</b>	<b>R\$ 92.21</b>	
Mão de Obra com Encargos	FONTE	UNID	COEFICIENT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88248 AUXILIAR DE ENCANADOR OU	SINAPI	H	0.45460000	R\$ 19.32	R\$ 8.78	
88267 ENCANADOR OU BOMBEIRO	SINAPI	H	0.45460000	R\$ 23.71	R\$ 10.77	
				<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos:</b>	<b>R\$ 19.55</b>	
				<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 111.76</b>	

5.1. C2090 - QUADRO P/ MEDIÇÃO EM POSTE DE CONCRETO (UN)						
Material	FONTE	UNID	COEFICIENT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10126 ARRUELA DE FERRO	SEINFRA	UN	3.00000000	R\$ 0.9000	R\$ 2.7000	
10285 BUCHA DE FERRO	SEINFRA	UN	3.00000000	R\$ 1.0600	R\$ 3.1800	
10338 CABO COBRE NU 25MM2	SEINFRA	M	2.00000000	R\$ 18.2200	R\$ 36.4400	
10355 CABO ISOLADO PVC 750V	SEINFRA	M	1.00000000	R\$ 5.6900	R\$ 5.6900	
10436 CAIXA TIPO 'J' 50X60X27CM	SEINFRA	UN	1.00000000	R\$ 81.9300	R\$ 81.9300	
10551 CHAVE GERAL 3X200A-BASE	SEINFRA	UN	1.00000000	R\$ 348.0700	R\$ 348.0700	
10841 CONECTOR PARA HASTE	SEINFRA	UN	1.00000000	R\$ 2.5900	R\$ 2.5900	
11071 ELETRODUTO DE PVC RIGIDO	SEINFRA	M	1.50000000	R\$ 2.8100	R\$ 4.2150	
11243 HASTE DE ATERRAMENTO	SEINFRA	UN	1.00000000	R\$ 69.2800	R\$ 69.2800	
11720 POSTE DE CONCRETO DUPLO	SEINFRA	UN	1.00000000	R\$ 617.7400	R\$ 617.7400	
				<b>TOTAL Material:</b>	<b>R\$ 1.171.8350</b>	
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	4.80000000	R\$ 16.7700	R\$ 80.4960	
12312 ELETRICISTA	SEINFRA	H	4.80000000	R\$ 20.7700	R\$ 99.6960	
				<b>TOTAL Mão de Obra:</b>	<b>R\$ 180.1920</b>	
				<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 1.352.03</b>	

5.2. C0629 - CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 400X400X150mm (UN)						
Material	FONTE	UNID	COEFICIENT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10431 CAIXA PASSAG. CHAPA	SEINFRA	UN	1.00000000	R\$ 83.0500	R\$ 83.0500	
				<b>TOTAL Material:</b>	<b>R\$ 83.0500</b>	
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	2.00000000	R\$ 16.7700	R\$ 33.5400	
12312 ELETRICISTA	SEINFRA	H	2.00000000	R\$ 20.7700	R\$ 41.5400	
				<b>TOTAL Mão de Obra:</b>	<b>R\$ 75.0800</b>	
				<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 158.13</b>	

5.3. C-982 - LUMINARIA 3 PÉTALAS EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=12M. ALTURA						
Material	FONTE	UNID	COEFICIENT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10199 BASE FUSIVEL DIAZED 25A	SEINFRA	UN	3.00000000	R\$ 31.4900	R\$ 94.4700	
16796 CABO POLIFÁSICO - 4 X 2.5MM	SEINFRA	M	12.00000000	R\$ 6.8000	R\$ 81.6000	
11075 ELETRODUTO DE PVC RIGIDO	SEINFRA	M	12.00000000	R\$ 3.5000	R\$ 42.0000	
11487 LÂMPADA VAPOUR METÁLICO	SEINFRA	UN	3.00000000	R\$ 73.5000	R\$ 220.5000	
16793 LUMINARIA TIPO PÉTALA	SEINFRA	UN	3.00000000	R\$ 255.9000	R\$ 767.7000	
16798 NÚCLEO P/03 LUMINARIAS	SEINFRA	UN	1.00000000	R\$ 94.7000	R\$ 94.7000	
11778 REATOR PARA LÂMPADA	SEINFRA	UN	3.00000000	R\$ 118.0800	R\$ 354.2400	
				<b>TOTAL Material:</b>	<b>R\$ 1.655.2100</b>	
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	2.90000000	R\$ 16.7700	R\$ 48.6330	
12312 ELETRICISTA	SEINFRA	H	6.90000000	R\$ 20.7700	R\$ 143.3130	
				<b>TOTAL Mão de Obra:</b>	<b>R\$ 191.9460</b>	
Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
C4979 POSTE DE CONCRETO	SEINFRA	UN	1.00000000	R\$ 1.984.6400	R\$ 1.984.6400	
				<b>TOTAL Serviço:</b>	<b>R\$ 1.984.6400</b>	
				<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 3.831.80</b>	

5.4. 93654 - DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO						
Material	FONTE	UNID	COEFICIENT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
0003465 DISJUNTOR TIPO DIN/IEC	SINAPI	UN	1.00000000	R\$ 8.81	R\$ 8.81	
0000157 TERMINAL A COMPRESSAO EM	SINAPI	UN	1.00000000	R\$ 0.91	R\$ 0.91	
				<b>TOTAL Material:</b>	<b>R\$ 9.72</b>	
Mão de Obra com Encargos	FONTE	UNID	COEFICIENT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA	SINAPI	H	0.04760000	R\$ 20.24	R\$ 0.96	
88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS	SINAPI	H	0.04760000	R\$ 24.72	R\$ 1.17	
				<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos:</b>	<b>R\$ 2.13</b>	
				<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 11.85</b>	

5.5. 102085 - LUMINARIA ESTANQUE COM PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA, POEIRA OU IMPACTOS-						
Material	FONTE	UNID	COEFICIENT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
0002112 FITA ISOLANTE ADESIVA	SINAPI	UN	0.01400000	R\$ 3.57	R\$ 0.04	
0004354 LUMINARIA TIPO TARTARUGA	SINAPI	UN	1.00000000	R\$ 153.51	R\$ 153.51	
				<b>TOTAL Material:</b>	<b>R\$ 153.55</b>	
Mão de Obra com Encargos	FONTE	UNID	COEFICIENT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA	SINAPI	H	0.66900000	R\$ 20.24	R\$ 13.54	
88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS	SINAPI	H	0.66900000	R\$ 24.72	R\$ 16.53	
				<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos:</b>	<b>R\$ 30.07</b>	
				<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 183.62</b>	

**COMPOSIÇÃO SEINFRA/SINAPI**

**OBRA:**  
 CONTRUÇÃO DE DIVERSAS PRAÇAS NA SEDE E ZONA RURAL DE CRATEÚS/CE  
**LOCAL DA OBRA (BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):**  
 VARIAS LOCALIDADES NA SEDE E ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE  
**TABELA:**  
 SEINFRA 27.1 COM DESONERAÇÃO/ SINAPI DESONERADA JUL/2023



<b>5.6. C0326 - ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4" X 2.40M (UN)</b>						
Material	FONTE	UNID	COEFICIENT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10338	CABO COBRE NU 25MM2	SEINFRA	M	3.00000000	R\$ 18.2200	R\$ 54.6600
10421	CAIXA INSPEÇÃO DO TERRA	SEINFRA	UN	1.00000000	R\$ 51.6300	R\$ 51.6300
10841	CONECTOR PARA HASTE	SEINFRA	UN	1.00000000	R\$ 2.5900	R\$ 2.5900
11244	HASTE DE ATERRAMENTO	SEINFRA	UN	1.00000000	R\$ 65.0000	R\$ 65.0000
<b>TOTAL Material:</b>					<b>R\$ 173.8800</b>	
<b>Mão de Obra</b>						
	FONTE	UNID	COEFICIENT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	3.50000000	R\$ 16.7700	R\$ 58.6950
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	1.50000000	R\$ 20.7700	R\$ 31.1550
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>					<b>R\$ 89.8500</b>	
<b>VALOR:</b>					<b>R\$ 263.73</b>	

<b>5.7. C1030 - CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 1000W (UN)</b>						
Material	FONTE	UNID	COEFICIENT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10502	CELULA FOTOELÉTRICA P/	SEINFRA	UN	1.00000000	R\$ 34.9000	R\$ 34.9000
<b>TOTAL Material:</b>					<b>R\$ 34.9000</b>	
<b>Mão de Obra</b>						
	FONTE	UNID	COEFICIENT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0.80000000	R\$ 16.7700	R\$ 13.4160
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0.80000000	R\$ 20.7700	R\$ 16.6160
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>					<b>R\$ 30.0320</b>	
<b>VALOR:</b>					<b>R\$ 64.93</b>	

<b>5.8. C2053 - PROJETO EXTERNO C/ LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO DE 400W, S/</b>						
Material	FONTE	UNID	COEFICIENT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
11478	LÂMPADA VAPOR DE	SEINFRA	UN	1.00000000	R\$ 44.5600	R\$ 44.5600
11738	PROJETO EXTERNO COM	SEINFRA	UN	1.00000000	R\$ 74.1500	R\$ 74.1500
11775	REATOR AFP P/ LÂMP. V.	SEINFRA	UN	1.00000000	R\$ 97.3600	R\$ 97.3600
<b>TOTAL Material:</b>					<b>R\$ 216.0700</b>	
<b>Mão de Obra</b>						
	FONTE	UNID	COEFICIENT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	2.00000000	R\$ 16.7700	R\$ 33.5400
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	2.00000000	R\$ 20.7700	R\$ 41.5400
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>					<b>R\$ 75.0800</b>	
<b>VALOR:</b>					<b>R\$ 291.15</b>	

<b>5.9. 101875 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE</b>						
Material	FONTE	UNID	COEFICIENT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
0001339	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	SINAPI	UN	1.00000000	R\$ 357.35	R\$ 357.35
<b>TOTAL Material:</b>					<b>R\$ 357.35</b>	
<b>Mão de Obra com Encargos</b>						
	FONTE	UNID	COEFICIENT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	SINAPI	H	0.48110000	R\$ 20.24	R\$ 9.73
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS	SINAPI	H	0.48110000	R\$ 24.72	R\$ 11.89
<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos</b>					<b>R\$ 21.62</b>	
<b>Serviço</b>						
	FONTE	UNID	COEFICIENT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
87367	ARGAMASSA TRACO 1:1:6 (EM	SINAPI	M3	0.01170000	R\$ 682.31	R\$ 7.98
<b>TOTAL Serviço:</b>					<b>R\$ 7.98</b>	
<b>VALOR:</b>					<b>R\$ 386.95</b>	

<b>5.10. 101893 - DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A -</b>						
Material	FONTE	UNID	COEFICIENT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
0000239	DISJUNTOR TIPO NEMA	SINAPI	UN	1.00000000	R\$ 76.59	R\$ 76.59
0000157	TERMINAL A COMPRESSÃO EM	SINAPI	UN	3.00000000	R\$ 1.19	R\$ 3.57
<b>TOTAL Material:</b>					<b>R\$ 80.16</b>	
<b>Mão de Obra com Encargos</b>						
	FONTE	UNID	COEFICIENT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	SINAPI	H	0.19880000	R\$ 20.24	R\$ 4.02
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS	SINAPI	H	0.19880000	R\$ 24.72	R\$ 4.91
<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos</b>					<b>R\$ 8.93</b>	
<b>VALOR:</b>					<b>R\$ 89.09</b>	

<b>5.11. 91875 - ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS</b>						
Material	FONTE	UNID	COEFICIENT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
0000268	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO	SINAPI	M	1.01700000	R\$ 9.14	R\$ 9.29
<b>TOTAL Material:</b>					<b>R\$ 9.29</b>	
<b>Mão de Obra com Encargos</b>						
	FONTE	UNID	COEFICIENT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	SINAPI	H	0.21900000	R\$ 20.24	R\$ 4.43
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS	SINAPI	H	0.21900000	R\$ 24.72	R\$ 5.41
<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos</b>					<b>R\$ 9.84</b>	
<b>VALOR:</b>					<b>R\$ 19.13</b>	

<b>5.12. 91872 - ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS</b>						
Material	FONTE	UNID	COEFICIENT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
0000268	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO	SINAPI	M	1.01700000	R\$ 6.87	R\$ 6.98
<b>TOTAL Material:</b>					<b>R\$ 6.98</b>	
<b>Mão de Obra com Encargos</b>						
	FONTE	UNID	COEFICIENT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	SINAPI	H	0.19700000	R\$ 20.24	R\$ 3.98
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS	SINAPI	H	0.19700000	R\$ 24.72	R\$ 4.86
<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos</b>					<b>R\$ 8.84</b>	
<b>VALOR:</b>					<b>R\$ 15.82</b>	

<b>5.13. 91929 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA</b>						
Material	FONTE	UNID	COEFICIENT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
0000102	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL,	SINAPI	M	1.24340000	R\$ 4.06	R\$ 5.04

*ykela 19/07*

**COMPOSIÇÃO SEINFRA/SINAPI**

**OBRA:**  
 CONTRUÇÃO DE DIVERSAS PRAÇAS NA SEDE E ZONA RURAL DE CRATEÚS/CE  
**LOCAL DA OBRA (BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):**  
 VARIAS LOCALIDADES NA SEDE E ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE  
**TABELA:**  
 SEINFRA 27.1 COM DESONERAÇÃO/ SINAPI DESONERADA JUL/2023



0002112	FITA ISOLANTE ADESIVA	SINAPI	UN	0.00940000	R\$ 3,57	R\$ 0,33
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>R\$ 5,07</b>
<b>Mão de Obra com Encargos</b>		<b> FONTE</b>	<b> UNID</b>	<b> COEFICIENT</b>	<b> PREÇO UNITÁRIO</b>	<b> TOTAL</b>
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	SINAPI	H	0.03900000	R\$ 20,24	R\$ 0,78
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS	SINAPI	H	0.03900000	R\$ 24,72	R\$ 0,96
					<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos</b>	<b>R\$ 1,74</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 6,81</b>

**6.1. 98503 - PLANTIO DE GRAMA EM PAVIMENTO CONCRETOGRAMA. AF 05/2018 (M2)**

<b>Material</b>		<b> FONTE</b>	<b> UNID</b>	<b> COEFICIENT</b>	<b> PREÇO UNITÁRIO</b>	<b> TOTAL</b>
0000332	GRAMA ESMERALDA OU SAO	SINAPI	M2	0.63720000	R\$ 17,00	R\$ 10,83
0000725	TERRA VEGETAL (GRANEL)	SINAPI	M3	0.04460000	R\$ 242,14	R\$ 10,79
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>R\$ 21,62</b>
<b>Mão de Obra com Encargos</b>		<b> FONTE</b>	<b> UNID</b>	<b> COEFICIENT</b>	<b> PREÇO UNITÁRIO</b>	<b> TOTAL</b>
88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS	SINAPI	H	0.04810000	R\$ 19,07	R\$ 0,91
88316	SERVENTE COM ENCARGOS	SINAPI	H	0.19230000	R\$ 18,62	R\$ 3,58
					<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos</b>	<b>R\$ 4,49</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 26,11</b>

**6.2. C0360 - BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L=3.00m (UN)**

<b>Material</b>		<b> FONTE</b>	<b> UNID</b>	<b> COEFICIENT</b>	<b> PREÇO UNITÁRIO</b>	<b> TOTAL</b>
10188	BANCO DE MADEIRA	SEINFRA	UN	1.00000000	R\$ 926,1000	R\$ 926,1000
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>R\$ 926,1000</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 926,10</b>

**6.3. C1791 - MESA EM ALVENARIA, TAMPO CONCRETO PRÉ-MOLDADO, ACABADA (M2)**

<b>Material</b>		<b> FONTE</b>	<b> UNID</b>	<b> COEFICIENT</b>	<b> PREÇO UNITÁRIO</b>	<b> TOTAL</b>
10108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0.12800000	R\$ 74,7200	R\$ 9,5642
10280	BRITA	SEINFRA	M3	0.04000000	R\$ 76,1900	R\$ 3,0476
10441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	14.55600000	R\$ 1,1000	R\$ 16,0116
10527	CHAPA COMPENSADO	SEINFRA	M2	1.25000000	R\$ 15,1000	R\$ 18,8750
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	32.59600000	R\$ 0,5600	R\$ 18,2538
11728	PREGO 18X27 (2.1/2" X 10)	SEINFRA	KG	0.10000000	R\$ 13,8000	R\$ 1,3800
12040	TELA SOLDADA EM AÇO CA-60	SEINFRA	M2	1.00000000	R\$ 21,5300	R\$ 21,5300
12081	TIJOLO CERÂMICO FURADO	SEINFRA	UN	58.50000000	R\$ 0,6800	R\$ 39,7800
12100	TINTA ÓLEO	SEINFRA	L	0.50500000	R\$ 19,7700	R\$ 9,9839
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>R\$ 138,4261</b>
<b>Mão de Obra</b>		<b> FONTE</b>	<b> UNID</b>	<b> COEFICIENT</b>	<b> PREÇO UNITÁRIO</b>	<b> TOTAL</b>
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	H	1.10000000	R\$ 16,7700	R\$ 18,4470
10121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	1.50000000	R\$ 20,7700	R\$ 31,1550
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	3.30000000	R\$ 20,7700	R\$ 68,5410
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	4.50800000	R\$ 15,5500	R\$ 70,0994
					<b>TOTAL Mão de Obra:</b>	<b>R\$ 188,2424</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 326,67</b>

**6.4. C0361 - BANCO EM ALVENARIA, TAMPO EM CONCRETO, C/ENCOSTO H=80cm (PINTADO) (M)**

<b>Material</b>		<b> FONTE</b>	<b> UNID</b>	<b> COEFICIENT</b>	<b> PREÇO UNITÁRIO</b>	<b> TOTAL</b>
10108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0.07900000	R\$ 74,7200	R\$ 5,9029
10280	BRITA	SEINFRA	M3	0.03200000	R\$ 76,1900	R\$ 2,4381
10441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	9.86500000	R\$ 1,1000	R\$ 10,8515
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	18.52100000	R\$ 0,5600	R\$ 10,3718
12081	TIJOLO CERÂMICO FURADO	SEINFRA	UN	45.00000000	R\$ 0,6800	R\$ 30,6000
12098	TINTA MINERAL IMPERMEÁVEL	SEINFRA	KG	0.96000000	R\$ 3,1500	R\$ 3,0240
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>R\$ 63,1883</b>
<b>Mão de Obra</b>		<b> FONTE</b>	<b> UNID</b>	<b> COEFICIENT</b>	<b> PREÇO UNITÁRIO</b>	<b> TOTAL</b>
10045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	1.00000000	R\$ 16,7700	R\$ 16,7700
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	2.07000000	R\$ 20,7700	R\$ 42,9939
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	3.14200000	R\$ 15,5500	R\$ 48,8581
					<b>TOTAL Mão de Obra:</b>	<b>R\$ 108,6220</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 171,81</b>

**6.5. C3451 - LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L e DIAM.=35cm (UN)**

<b>Material</b>		<b> FONTE</b>	<b> UNID</b>	<b> COEFICIENT</b>	<b> PREÇO UNITÁRIO</b>	<b> TOTAL</b>
10974	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L E DIAM.=35cm	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 221,0000	R\$ 221,0000
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>R\$ 221,0000</b>
<b>Mão de Obra</b>		<b> FONTE</b>	<b> UNID</b>	<b> COEFICIENT</b>	<b> PREÇO UNITÁRIO</b>	<b> TOTAL</b>
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,50000000	R\$ 20,7700	R\$ 31,1550
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,50000000	R\$ 15,5500	R\$ 23,3250
					<b>TOTAL Mão de Obra:</b>	<b>R\$ 54,4800</b>
<b>Serviço</b>		<b> FONTE</b>	<b> UNID</b>	<b> COEFICIENT</b>	<b> PREÇO UNITÁRIO</b>	<b> TOTAL</b>
C0839	CONCRETO P/VIBR., FCK 13,5 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	0,03000000	R\$ 389,4800	R\$ 11,6844

*Handwritten signature*

**COMPOSIÇÃO SEINFRA/SINAPI**

**OBRA:**

CONTRUÇÃO DE DIVERSAS PRAÇAS NA SEDE E ZONA RURAL DE CRATEÚS/CE

**LOCAL DA OBRA (BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):**

VARIAS LOCALIDADES NA SEDE E ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE

**TABELA:**

SEINFRA 27.1 COM DESONERAÇÃO/ SINAPI DESONERADA JUL/2023



C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	0,03000000	R\$ 134,8400	R\$ 4,0452
<b>TOTAL Serviço:</b>						<b>R\$ 15,7296</b>
<b>VALOR:</b>						<b>R\$ 291,21</b>

**6.6. 103315 - INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU**

Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
0000472	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19	SINAPI	M3	0,00230000	R\$ 104,84	R\$ 0,24
0003527	PILAR QUADRADO NAO	SINAPI	M	0,69260000	R\$ 111,72	R\$ 77,37
0002020 4	FRANCAO APARELHADO *7,5 X 23* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	SINAPI	M	0,64650000	R\$ 84,52	R\$ 54,64
0003902 7	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	SINAPI	KG	0,03120000	R\$ 15,45	R\$ 0,48
0002021	VIGA APARELHADA *6 X 16*	SINAPI	M	2,72730000	R\$ 35,39	R\$ 96,51
<b>TOTAL Material:</b>					<b>R\$ 229,24</b>	

Mão de Obra com Encargos	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SINAPI	H	0,42100000	R\$ 19,78	R\$ 8,32
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,42100000	R\$ 24,10	R\$ 10,14
<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos</b>					<b>R\$ 18,46</b>	

Serviço	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
102486	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MANUAL. AF 05/2021	SINAPI	M3	0,02080000	R\$ 644,91	R\$ 13,41
<b>TOTAL Serviço:</b>					<b>R\$ 13,41</b>	
<b>VALOR:</b>					<b>R\$ 261,11</b>	

**6.7. 98510 - PLANTIO DE ARVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A**

Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
0000035 8	MUDA DE ARVORE ORNAMENTAL, OITI/AROEIRA SALS/AANGICO/IPE/JACARANDA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *1* M	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 74,42	R\$ 74,42
<b>TOTAL Material:</b>					<b>R\$ 74,42</b>	

Mão de Obra com Encargos	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS	SINAPI	H	0,18180000	R\$ 19,07	R\$ 3,46
88316	SERVENTE COM ENCARGOS	SINAPI	H	0,72720000	R\$ 18,62	R\$ 13,54
<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos</b>					<b>R\$ 17,00</b>	
<b>VALOR:</b>					<b>R\$ 91,42</b>	

**6.8. 98509 - PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF\_05/2018 (UN)**

Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
0000036 5	MUDA DE ARBUSTO FOLHAGEM, SANSO-DO-CAMPO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *50 A 70* CM	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 62,35	R\$ 62,35
<b>TOTAL Material:</b>					<b>R\$ 62,35</b>	

Mão de Obra com Encargos	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,02550000	R\$ 19,07	R\$ 0,48
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,10180000	R\$ 18,62	R\$ 1,89
<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos</b>					<b>R\$ 2,37</b>	
<b>VALOR:</b>					<b>R\$ 64,72</b>	

**7.1. C2997 - ESCORREGADOR GRANDE, CONFECCÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE**

Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12475	ESCORREGADOR GRANDE,	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 700,3600	R\$ 700,3600

*4/10/19*

**COMPOSIÇÃO SEINFRA/SINAPI**

**OBRA:**

CONTRUÇÃO DE DIVERSAS PRAÇAS NA SEDE E ZONA RURAL DE CRATEÚS/CE

**LOCAL DA OBRA (BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):**

VARIAS LOCALIDADES NA SEDE E ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE

**TABELA:**

SEINFRA 27.1 COM DESONERAÇÃO/ SINAPI DESONERADA JUL/2023



						TOTAL Material:	R\$ 700,3600
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENT E	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
C0838	CONCRETO P/VIBR., FCK 10 MPa COM AGREGADO	SEINFRA	M3	0,12000000	R\$ 375,3300	R\$ 45,0396	
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO	SEINFRA	M3	0,12000000	R\$ 41,2100	R\$ 4,9452	
C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	0,12000000	R\$ 134,8400	R\$ 16,1808	
						<b>TOTAL Serviço:</b>	<b>R\$ 66,1656</b>
						<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 766,53</b>

7.2. C3000 - GANGORRA C/03 PRANCHAS, CONFECCÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE							
Material		FONTE	UNID	COEFICIENT E	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2477	GANGORRA C/03 PRANCHAS, CONFECC. EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 891,3700	R\$ 891,3700	
						<b>TOTAL Material:</b>	<b>R\$ 891,3700</b>
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENT E	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
C0838	CONCRETO P/VIBR., FCK 10 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	0,12000000	R\$ 375,3300	R\$ 45,0396	
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	0,12000000	R\$ 41,2100	R\$ 4,9452	
C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	0,12000000	R\$ 134,8400	R\$ 16,1808	
						<b>TOTAL Serviço:</b>	<b>R\$ 66,1656</b>
						<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 957,54</b>

7.3. C0352 - BALANÇO ANDORINHA C/03 CADEIRAS, CONFECCÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE							
Material		FONTE	UNID	COEFICIENT E	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0182	BALANÇO ANDORINHA C/03 CADEIRAS, CONFECC. EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 649,1000	R\$ 649,1000	
						<b>TOTAL Material:</b>	<b>R\$ 649,1000</b>
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENT E	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
C0838	CONCRETO P/VIBR., FCK 10 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	0,12000000	R\$ 375,3300	R\$ 45,0396	
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	0,12000000	R\$ 41,2100	R\$ 4,9452	
C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	0,12000000	R\$ 134,8400	R\$ 16,1808	
						<b>TOTAL Serviço:</b>	<b>R\$ 66,1656</b>
						<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 715,27</b>

7.4. C3642 - CARROSSEL ESPECIAL C/04 CADEIRAS, CONFECCÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA							
Material		FONTE	UNID	COEFICIENT E	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I6715	CARROSSEL ESPECIAL C/04 CADEIRAS, CONFECC. EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 702,5800	R\$ 702,5800	
						<b>TOTAL Material:</b>	<b>R\$ 702,5800</b>
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENT E	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
C0838	CONCRETO P/VIBR., FCK 10 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	0,12000000	R\$ 375,3300	R\$ 45,0396	
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	0,12000000	R\$ 41,2100	R\$ 4,9452	

*Handwritten signature or initials.*

**COMPOSIÇÃO SEINFRA/SINAPI**

**OBRA:**

CONTRUÇÃO DE DIVERSAS PRAÇAS NA SEDE E ZONA RURAL DE CRATEÚS/CE

**LOCAL DA OBRA (BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):**

VARIAS LOCALIDADES NA SEDE E ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE

**TABELA:**

SEINFRA 27.1 COM DESONERAÇÃO/ SINAPI DESONERADA JUL/2023



C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ELEVACÃO	SEINFRA	M3	0,12000000	R\$ 134,8400	R\$ 16,1808
					<b>TOTAL Serviço:</b>	<b>R\$ 66,1656</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 768,75</b>

**8.1. C3550 - MUTIRÃO MISTO - PINTURA HIDRACOR (M2)**

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2353	HIDRACOR	SEINFRA	KG	0,35000000	R\$ 1,1500	R\$ 0,4025
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	0,20000000	R\$ 0,5500	R\$ 0,1100
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>R\$ 0,5125</b>
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2395	PINTOR	SEINFRA	H	0,33000000	R\$ 20,7700	R\$ 6,8541
					<b>TOTAL Mão de Obra:</b>	<b>R\$ 6,8541</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 7,37</b>

**9.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)**

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,07500000	R\$ 15,5500	R\$ 1,1663
					<b>TOTAL Mão de Obra:</b>	<b>R\$ 1,1663</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 1,17</b>

Crateús, Agosto de 2023

*Ytalo Igo*  
**Ytalo Igo Arruda Beserra**  
 Engenheiro Civil  
 RNP: 0621099406

**TABELA DE ENCARGOS**



OBRA: CONTRUÇÃO DE DIVERSAS PRAÇAS NA SEDE E ZONA RURAL DE CRATEÚS/CE  
 LOCAL DA OBRA (BAIRRO/MUNICÍPIO/UF): VARIAS LOCALIDADES NA SEDE E ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE  
 TABELA: SEINFRA 27.1 COM DESONERAÇÃO/ SINAPI DESONERADA JUL/2023



ENCARGOS SOCIAIS: SINAPI 84,44%  
 BDI APLICADO: 26,00%  
 DATA BASE: ago/23

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEINFRA		SINAPI	
		HORISTA	MESESALISTA	HORISTA	MESESALISTA
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>16,8%</b>	<b>16,8%</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>
A1	INSS	0,00%	0,00%	0,00	0,00
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00%	3,00%	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00	8,00
A9	SECONCI			0,00	0,00
<b>B</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS C/INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>44,41%</b>	<b>16,46%</b>	<b>48,36%</b>	<b>19,04%</b>
B1	DESCANÇO SEMANAL REMUNERADO	17,84%	0,00%	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71%	0,00%	3,71	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87%	0,67%	0,87	0,66
B4	13º SALÁRIO	10,80%	8,33%	11,03	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%	0,74	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55%	0,00%	1,59	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,08%	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,71%	6,73%	12,35	9,33
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%	0,04	0,03
<b>C</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS S/INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>14,73%</b>	<b>11,38%</b>	<b>10,70%</b>	<b>8,09%</b>
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40%	4,17%	5,52	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13%	0,10%	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,85%	3,75%	1,72	1,30
C4	DEPÓSITO DE RECISÃO S/JUSTA CAUSA	3,90%	3,01%	2,87	2,17
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45%	0,35%	0,46	0,35
<b>D</b>	<b>REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO</b>	<b>7,91%</b>	<b>3,12%</b>	<b>8,58%</b>	<b>3,55%</b>
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE B	7,46%	2,77%	8,12	3,20
	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O	0,45%	0,35%		
D2	AVISO PRÉVIO INDENIZADO			0,46	0,35
<b>TOTAL (A + B + C + D)</b>		<b>83,85%</b>	<b>47,76%</b>	<b>84,44%</b>	<b>47,48%</b>

Crateús, Agosto de 2023

*Ytalo Igo*  
**Ytalo Igo Arruda Bezerra**  
 Engenheiro Civil  
 RNP: 0621099406

## COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:

CONTRUÇÃO DE DIVERSAS PRAÇAS NA SEDE E ZONA RURAL DE CRATEÚS/CE

LOCAL DA OBRA (BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

VARIAS LOCALIDADES NA SEDE E ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE

TABELA:

SEINFRA 27.1 COM DESONERAÇÃO/ SINAPI DESONERADA JUL/2023



COD	DESCRIÇÃO	%
	<b>Despesas Indiretas</b>	
AC	Administração central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,50
	<b>Benefício</b>	
S + G	Garantia/seguros	0,32
L	Lucro	6,64
I	Impostos	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,40
	CPRB (4,5%, Apenas INSS com desoneração)	4,50
	<b>Impostos</b>	<b>10,55</b>
	<b>BDI</b>	<b>26,00%</b>

$$BDI = \left[ \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

Em que:

AC é a taxa de rateio da administração central;

S é uma taxa representativa de seguros;

R corresponde aos riscos e imprevistos;

G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF é a taxa representativa das despesas financeiras;

L corresponde à remuneração bruta do construtor;

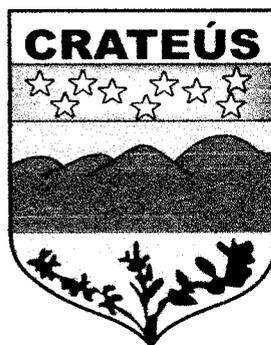
I é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS).

Crateús, Agosto de 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS/CE**



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

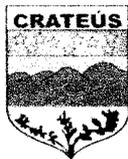


P R E F E I T U R A   D E  
**CRATEÚS**

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

CONTRUÇÃO DE DIVERSAS PRAÇAS NA SEDE E ZONA  
RURAL DE CRATEÚS/CE

CRATEÚS/CE, AGOSTO DE 2023



PREFEITURA DE  
**CRATEÚS**

MUNICÍPIO  
VERDE

unicet  
OPCAO 2015 - 2016



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS

**OBRA: CONTRUÇÃO DE DIVERSAS PRAÇAS NA SEDE E ZONA RURAL DE CRATEÚS/CE**

**LOCAL: SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE.**

### MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 1.0 – ESPECIFICAÇÕES:

##### 1.1 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

##### 1.1.1 – OBJETO DESTA ESPECIFICAÇÃO

O presente memorial descritivo e especificações técnicas têm por objetivo estabelecer as normas e condições a serem obedecidas na OBRA: CONTRUÇÃO DE DIVERSAS PRAÇAS NA SEDE E ZONA RURAL DE CRATEÚS/CE. Estas especificações têm também, a finalidade de estabelecer os direitos e as obrigações da Prefeitura Municipal de Crateús, doravante designada CONTRATANTE, e da Construtora, a quem será confiada à execução dos serviços, doravante designada CONTRATADA.

#### 2.0 – CABE A CONTRATADA:

##### 2.1 – VISITAR A OBRA ANTES DA EXECUÇÃO

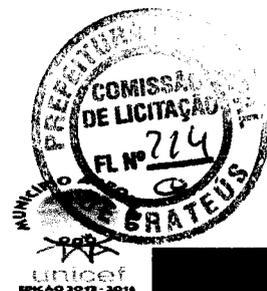
A visita do construtor ao local da obra é de suma importância, pois cabe a ele a responsabilidade pela execução dos serviços contratados sem alegação de desconhecimento em todo ou em partes da obra.

##### 2.2 – MANTER NA OBRA OS SEGUINTE DOCUMENTOS

- A) Uma via do contrato;
- B) Cópias dos projetos e detalhes de execução para uso exclusivo da fiscalização;
- C) Registro das alterações regulares autorizadas;



PREFEITURA DE  
**CRATEÚS**



- D) Cronograma de execução devidamente atualizado;
- E) Cópia do orçamento correspondente a obra;
- F) Cópia da ART de execução da Obra;
- G) Diário de Obras atualizado;
- H) Relatório Fotográfico.

### **2.3 – APRESENTAR QUADRO TÉCNICO**

A contratada deverá apresentar à contratante, antes do início de execução dos serviços, um comprovante que possua em seu quadro técnico na data da licitação, um profissional de nível superior reconhecido pelo CREA-CE, detentor de acervo técnico que comprove a execução de serviços semelhantes aos discriminados nesta especificação.

### **3.0 – CABE A CONTRATANTE:**

#### **3.1 – FORNECER PROJETOS**

A contratante fornecerá à construtora, mediante pedido por escrito, os projetos de arquitetura, urbanização e paisagismo, assim como os seus respectivos detalhes.

#### **3.2 – FISCALIZAR**

A contratante efetuará fiscalização regular dos serviços através de técnicos da sua Equipe de Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de controle de fiscalização dos serviços.

#### **3.3 – CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Em caso de dúvida ou divergência na interpretação dos projetos e especificações, deverá ser consultada a fiscalização.

Serão impugnados pela fiscalização todos os serviços executados em desacordo com as especificações e projetos.

A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e vice-versa, relativa à execução da obra, somente terão validade se efetuadas por escrito.



A não ser quando especificados em contrário, os materiais a empregar serão novos, todos nacionais, comprovadamente a 1ª qualidade e satisfaçam rigorosamente as condições nesta especificação e obedecerão às prescrições das normas da ABNT. As expressões de “primeira qualidade” ou “similar” significa, quando existirem diferentes graduações de qualidade de um mesmo produto, essa graduação a ser utilizada será sempre a maior, e para que todo e qualquer “similar” possam ser utilizados, o construtor deverá consultar a FISCALIZAÇÃO por escrito, e em caso de aprovação ou desaprovação, está também será comunicada por escrito.

Ficará a cargo do empreiteiro o fornecimento e a fiscalização da obrigatoriedade do uso dos E.P.I. e E.P.C. em cumprimento à Lei 6.514 de 22/12/77 e das normas regulamentadoras aprovadas pela Portaria 3.214 de 08/06/78, inclusas na C.L.T., ficando a PREFEITURA com a faculdade de embargar a obra pelo descumprimento da obrigatoriedade de uso.

### **3.4 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todos os serviços deverão ser executados com rigorosa obediência às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como as normas das concessionárias locais, código de obras, plano diretor do município e as presentes especificações.

### **4.0 – SERVIÇOS A EXECUTAR:**

#### **4.1 – SERVIÇOS PRELIMINARES**

##### **4.1.1 – LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)**

A locação será de responsabilidade do construtor. Deverá ser global, sobre quadros de madeira que envolvam todo o perímetro da obra. Os quadros, em tábuas ou sarrafos, devem ser nivelados e fixados de tal modo que resistam às tensões dos fios de marcação, sem oscilação e sem possibilidade de fuga da posição correta. Havendo discrepâncias entre as condições locais e os elementos do projeto, a ocorrência deverá ser objeto de comunicação por escrito à fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito. A ocorrência de erro na locação da obra implicará para o construtor na obrigação de proceder, com ônus exclusivo para si, as



PREFEITURA DE  
**CRATEÚS**



demolições, modificações e/ou reposições que se tornarem necessárias, a juízo da fiscalização sem que isso implique em alteração no prazo da obra. O construtor manterá em perfeitas condições toda e qualquer referência de nível e de alinhamento, o que permitirá reconstituir ou aferir a locação a qualquer tempo.

#### **4.1.2 – RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO**

Será feita de acordo com a área especificada no projeto, de modo que a superfície permita o trabalho de construção e facilite a execução do serviço.

#### **4.1.3 – PLACA PADRÃO DE OBRA**

A placa indicativa da obra deverá ser em chapa galvanizada montada em estrutura de madeira, pintada com tinta esmalte sintético, contendo as principais características do contrato, como nome da obra, órgão contratante e valor investido, conforme modelo a ser apresentado pela Prefeitura Municipal de Crateús. Suas dimensões deverão ser de 4,00m x 3,00m (base x altura) e deverá ficar em local visível até o fim da obra, de acordo com as exigências do CREA e da Prefeitura de Municipal de Crateús/CE.

#### **4.2 – OBRAS DE DRENAGEM**

##### **4.2.1 – MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO**

Meios-fios de concreto para vias urbanas, delimitando e definindo o contorno dos passeios, embelezando-a e definindo-a geometricamente conforme especificações da norma DNER-ES 290/97 e em locais definidos em projeto.

O meio-fio será executado com dimensões especificadas, com fck=10 MPa, alinhados segundo greide da via pública, destinadas a proteger os bordos do pavimento e criar um ressalto de proteção e direcionamento das águas.



PREFEITURA DE  
**CRATEÚS**



Os meios-fios serão executados nos locais indicados no projeto e de acordo com as dimensões mencionadas.

#### **4.2.2 – ATERRO/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO**

Os trabalhos de aterro e reaterro de cavas de fundações e outras partes da obra, como enchimento de pisos e passeios, serão executados com material escolhido, sem detritos vegetais ou entulho de obra, em camadas sucessivas de 20 centímetros de espessura no máximo, úmidas e energeticamente apiloadas de modo a serem evitadas fendas, trincas e desníveis, por recalque, nas camadas aterradas. O aterro será sempre compactado até atingir um “grau de compactação” de no mínimo 95%, com referência ao ensaio de compactação normal de solos, conforme NBR - 7182. O controle tecnológico da execução do aterro será procedido de acordo com a NBR 5681. Na execução dos referidos serviços de aterro haverá precauções para evitar-se quaisquer danos nos trabalhos de impermeabilização, paredes ou outros elementos verticais que devam ficar em contato com o material de aterro. Todos os meios e métodos executórios adequados, precedidos de levantamento topográfico, se for o caso, deverão ser empregados, segundo a conveniência técnica exigida (compactação manual ou mecânica). Nesse caso, o material escolhido deve ser solo estabilizado granulometricamente, sem mistura, de acordo com os procedimentos-padrões para uma compactação satisfatória do solo (umidade ótima e equipamentos adequados para o atingimento de uma densificação máxima).

#### **4.3 – PISOS**

##### **4.3.1- PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)**



O piso podotátil externo em PMC será executado de acordo com a NBR 9050 no entorno da praça, afim de identificar a diferença de nível da mesma em relação ao logradouro.

#### **4.3.2- PISO DE BORRACHA CANELADO, ESPESSURA 3,5MM, FIXADO COM ADESIVO ACRÍLICO. AF\_09/2020**

Deve ser executado de acordo com o projeto e com material de boa qualidade, aplicado por profissionais qualificados. Deve garantir a aderência e durabilidade com boa resistência as forças solicitantes.

#### **4.3.3- PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA**

Piso em elementos pré-fabricados de concreto (FCK 28 da ordem de 50mpa), com formato que permite transmissão de esforços. A pavimentação final de blocos intertravados terá 4cm de espessura. A compactação final com compactador do tipo placas vibratórias. A cor deve ser cinza e o material deve ter ser bem acabado.

#### **4.3.4- PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COLORIDO - COMPACTAÇÃO MECANIZADA**

Piso em elementos pré-fabricados de concreto (FCK 28 da ordem de 50mpa), com formato que permite transmissão de esforços. A pavimentação final de blocos intertravados terá 4cm de espessura. A compactação final com compactador do tipo placas vibratórias. A cor deverá ser de acordo com a especificada no projeto e o material deve ser bem acabado.

#### **4.4 – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**



PREFEITURA DE  
**CRATEÚS**



MUNICÍPIO  
VERDE

unicef  
BRASIL 2012-2016

As instalações hidráulicas serão executadas conforme NBR 5626, obedecendo o posicionamento dos componentes hidráulicos especificados em projeto, determinando assim o correto funcionamento desse sistema. Deverá ser instalado um kit cavalete completo, com hidrômetro, para a ligação de água. Serão instaladas torneiras cromadas para jardins, com tubulação e registros de esfera, com dimensões conforme especificação do projeto hidrossanitário. As tubulações serão de PVC, instaladas em valas manualmente escavadas. Após a instalação das tubulações, deverá ser feito reaterro com posterior compactação do solo.

Todo serviço referente a qualquer das instalações hidráulico-sanitárias deverá ser executado por profissional habilitado, sendo usadas as ferramentas apropriadas a cada serviço e material utilizado.

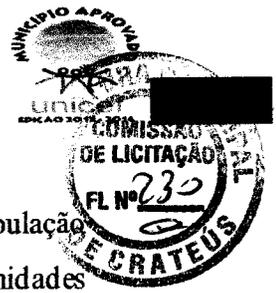
Qualquer alteração ou adaptação do projeto ou especificação só será feita com prévia autorização da Contratante, através do departamento técnico. As canalizações de água não poderão passar dentro de fossas, sumidouros, caixas de inspeção e nem ser assentadas em valetes de canalização de esgoto. A canalização será enterrada em uma profundidade mínima de 40cm. Onde houver ponto de torneira, o mesmo se dará em uma caixa de alvenaria dimensões internas de 40X40X40CM com fundo em brita, e tampa em chapa de concreto. Deverá obedecer, ainda, às disposições constantes de atos legais do estado e dos municípios. Na execução de qualquer serviço deverão ser atendidas as recomendações e prescrições dos fabricantes para os diversos materiais.

#### **4.5 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

A execução das instalações elétricas obedecerá rigorosamente aos projetos fornecidos, suas especificações e detalhes, bem como a legislação técnica brasileira em vigor (Normas ABNT), de acordo com o projeto apresentado. Os materiais a serem empregados na execução das instalações serão os rigorosamente adequados à finalidade em vista e devem satisfazer às especificações e normas da ABNT que lhes sejam aplicáveis. Cuidados especiais deverão ser tomados para proteção das partes vivas



PREFEITURA DE  
**CRATEÚS**



expostas dos circuitos e do equipamento elétrico. Antes da concretagem, a tubulação deverá estar perfeitamente fixada às formas e devidamente obturada em suas extremidades livres, a fim de evitar penetração de detritos e umidade. Tal precaução deverá também ser tomada quando da execução de qualquer serviço que possa ocasionar a obstrução da tubulação. As instalações elétricas só serão aceitas quando entregues em perfeitas condições de funcionamento e ligadas às redes das concessionárias locais. O construtor executará todos os trabalhos complementares da instalação elétrica ou correlatos, preparo, fechamento de recintos para cabines e medidores, aberturas e recomposição de rasgos para condutos e canalizações e todos os arremates decorrentes da instalação elétrica.

Os condutores serão instalados de forma a não ficarem submetidos a esforços mecânicos incompatíveis com a sua resistência ou com a do isolamento ou revestimento. Nas deflexões serão curvados com raios maiores ou iguais ao mínimo admitido para o seu tipo. Todas as emendas dos condutores serão feitas nas caixas, não se permitindo, em nenhum caso, emendas dentro dos eletrodutos. Serão executadas de modo a assegurarem contato elétrico perfeito por meio de conectores. O isolamento das emendas e derivações deverá manter as mesmas características dos condutores usados. Para conectores de seção igual ou menor que a de 10mm<sup>2</sup> as ligações aos bornes de aparelhos e dispositivos poderão ser feitas diretamente, sob pressão de parafuso, enquanto que para os fios de bitola superior deverão ser usados terminais adequados. A enfição só será executada após o revestimento completo dos pisos, quando serão retiradas as obstruções das tubulações e após colocação das esquadrias. Toda a tubulação será limpa e seca pela passagem de buchas embebidas em verniz isolante ou parafina. Para facilitar a enfição os condutores deverão ser lubrificados com talco ou parafina.

É obrigatório o emprego de eletrodutos (PVC rígido) em toda a instalação. A não ser por fatores condicionantes do projeto arquitetônico, os condutos correrão embutidos no piso ou em outros espaços preparados para este fim. Os eletrodutos serão colocados antes da concretagem. Todos os cortes necessários para embutir os eletrodutos e caixas deverão ser feitos com o máximo cuidado, a fim de causar o menor dano possível aos serviços já executados. Os eletrodutos serão chumbados com argamassa de cimento e



PREFEITURA DE  
**CRATEÚS**



areia no traço 1: 4. Os eletrodutos rígidos deverão ser emendados por meio de luvas atarrachadas em ambas as extremidades a serem ligadas. Estas extremidades serão introduzidas na luva até se tocarem, o que assegurará a continuidade da superfície interna.

O nível dos quadros de distribuição será regulado por suas dimensões e pela comodidade de operação das chaves ou inspeção dos instrumentos, não devendo, de qualquer modo, ter o bordo inferior a menos de 50 cm do piso acabado. Serão localizados em ponto de fácil acesso comum. A profundidade dos mesmos será regulada pelo esquema de revestimento previsto para o local, contra o qual deverão ser assentes os alisares das caixas. O quadro geral de medição será de aço, com as dimensões padronizadas pela ENEL. A porta deverá ter fechadura e moldura de aço com olhal de vidro transparente para leitura do medidor. Será equipado com um medidor e disjuntor, conforme projeto fornecido e normas da ENEL. A execução das instalações elétricas só poderá ser feita por profissionais devidamente habilitados, cabendo ao construtor a total responsabilidade pelo perfeito funcionamento da mesma.

Serão instalados postes circulares com altura de 12 metros e luminárias 3 pétalas com lâmpada vapor metálico de 400w, para seu acionamento deverá conter célula fotoelétricas. Para a fixação das Luminárias deverá ser construída uma base de concreto, no mesmo nível do solo, esta base deve suportar um poste, 12,00 metros de comprimento.

Luminária decorativa, 400W, fabricada em alumínio fundido, com alojamento de acessórios. Acabamento em pintura eletrostática poliéster a pó polimerizada a 220°C. Poste e braços na cor branco e chapa decorativa dos braços.

O circuito de iluminação pública deve ser aterrado no ponto de entrega onde se localiza a medição e proteção e nos finais de circuitos. Os aterramentos da caixa de medição e proteção podem ser interligados aos condutores de aterramentos existentes na rede de distribuição da ENEL.

O aterramento será realizado com uma haste de cobre instalada a 1m do poste em terreno natural e enterrada 50 cm da superfície do solo. A haste utilizada será de cobre



Copperweld de 2,4m e 3/4” cuja resistência equivalente deve ser inferior a 10 ohms e com cabo de cobre nu de 25mm<sup>2</sup>.

O condutor de aterramento da luminária deve ser conectado ao condutor neutro e estes ao condutor neutro da rede de distribuição da ENEL.

#### **4.6 – URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO**

##### **4.6.1 – PLANTIO DE GRAMA EM PAVIMENTO CONCREGRAMA. AF\_05/2018**

A partir do projeto arquitetônico, serão destinadas áreas(jardins) para o plantio de grama.

##### **4.6.2 – BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L= 3.00m**

Deverão ser instalados bancos de madeira de comprimento L=3,00, distribuídos na praça conforme projeto, os mesmos devem ser instalados em base de concreto com dimensões de 50cm x 50cm x 50cm.

##### **4.6.3 – MESA EM ALVENARIA, TAMPO CONCRETO PRÉ-MOLDADO, ACABADA**

Deverão ser instaladas unidades de mesa em alvenaria, tampo e bancos em concreto, com base em concreto fck 13,5 MPa. O posicionamento das mesas obedecerá ao projeto arquitetônico. Será confeccionada através de tubos de concreto de diâmetro de 30cm, ou seja, os pés da mesa serão feitos de tubos. Os tubos ficarão enterrados 50cm e terão uma altura livre de 50cm. Para a fundação dos bancos, as valas deverão ser escavadas com diâmetro de 40cm e profundidade de 55cm, para cada tubo.

##### **4.6.4 – BANCO EM ALVENARIA, TAMPO EM CONCRETO, C/ENCOSTO H=80cm (PINTADO)**



PREFEITURA DE  
**CRATEÚS**



Após a escavação, os tubos deverão ser colocados nas valas perfeitamente nivelados sob um lastro de concreto magro de 5cm. Os mesmos deverão ser preenchidos com concreto até uma altura de 50cm. Feito isso deverão ser confeccionadas as formas para execução dos bancos. Os bancos terão diâmetro de 45cm (os do entorno das mesas) bem como o curvo, que terá largura de 45cm.

#### **4.6.5 – LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L e DIAM.=35cm**

Serão instaladas lixeiras em telas galvanizadas malha quadrada 2'' com fio 10, com estrutura em ferro chato de 2'' x 3/16'' e tubo de aço galvanizado de 50mm(2''), incluindo pintura em esmalte sintético. O posicionamento das lixeiras será de acordo com o projeto arquitetônico, estas devem ser instalados em base de concreto com dimensões de 50cm x 50cm x 50cm.

#### **4.6.6 – INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE SOLO. AF\_11/2021**

O pergolado será confeccionado com madeira de lei de 6''x3'', a partir de uma base de concreto fck 25 MPa. Ao final, executar pintura com verniz em 3 demãos.

#### **4.6.7 – PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF\_05/2018**

Serão implantadas arvores ornamentais em locais determinados a partir do projeto arquitetônico, as mesmas devem ter em suas características raízes axiais ou pivotantes e nativas de nossa região como o Ipê ou semelhante.

#### **4.6.8 – PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF\_05/2018**



PREFEITURA DE  
**CRATEÚS**



Serão implantadas unidades de arbusto/cerca viva em locais determinados a partir do projeto arquitetônico e com quantidade especificada no memorial de cálculo.

#### **4.7 – PLAYGROUND**

Na execução do playground deve ser consultado o projeto arquitetônico e a composição dos serviços da SEINFRA para verificar o tipo de material que constitui cada brinquedo, devendo ser de boa qualidade, garantindo uma boa durabilidade.

#### **4.8 – PINTURA**

##### **4.8.1 – MUTIRÃO MISTO - PINTURA HIDRACOR**

A pintura deve ser realizada em todo o meio fio de acordo com a tinta especificada no serviço, sendo realizada com a quantidade de demãos descrita na composição do serviço.

#### **4.9 – SERVIÇOS DIVERSOS**

##### **4.9.1 – LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA**

Após o término de todos os serviços, o empreiteiro deverá proceder à limpeza da obra, remover todo entulho da área e deixar cuidadosamente limpo.

Todos os pisos, azulejos, vidros, louças e metais serão limpos e cuidadosamente lavados, de modo a não virem ser danificados, por estes serviços de limpeza.

Deverá haver particular cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecidos nas superfícies de acabamento. Todas as manchas e salpicos de tinta serão removidos, dando-se especial atenção à perfeita limpeza nos vidros, ferragens das esquadrias e metais salpicados.



PREFEITURA DE  
**CRATEÚS**



No final será procedida cuidadosa verificação por parte da fiscalização das perfeitas condições de funcionamento e segurança das instalações elétricas, e ferragens da boa qualidade da limpeza efetuada para a entrega dos serviços.

#### **4.9.2 – ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**

Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, o Contratado se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.

*Ytalo Igo Arruda Beserra*  
Engenheiro Civil  
RNP: 0621099406

*Ytalo Igo*



LICENÇA PRÉVIA	Nº 05
VALIDADE: 13/09/2024	

**ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O INÍCIO DE OBRAS OU ATIVIDADES.**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação ambiental em vigor, expede a presente Licença, com base no **Parecer Técnico Nº 404/2023**, para:

**IDENTIFICAÇÃO**

Nome: MUNICIPIO DE CRATEUS	
CNPJ/CPF: 07.982.036/0001-67	
Logradouro: RUA CORONEL ZEZE	Nº 1141
Bairro: CENTRO	Município: CRATEUS
Processo SEMAM Nº: 564/2023	

**CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO**

RELATIVA À LICENÇA PRÉVIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UMA OBRA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NA SEDE E NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRATEUS. CONTEMPLANDO UMA ÁREA DE 1.113,60 m<sup>2</sup>.

**CONDICINANTES**

- Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
- **Afixar em local de fácil visualização placa indicativa do licenciamento ambiental pela SEMAM, conforme modelo em anexo, no prazo de até 30 (trinta) dias.**
- Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente.
- Executar integralmente o projeto apresentado, submetendo à prévia análise da SEMAM qualquer alteração que ocorra no projeto original.
- Qualquer descumprimento dos condicionantes da presente Licença, implicará no seu cancelamento, de acordo com a Resolução CONAMA nº 237/97.
- A SEMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
  - > violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
  - > omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença, e
  - > graves riscos ambientais e de saúde.
- Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequente à data da sua concessão, em cumprimento a Lei Federal nº 10.650, de 16 de abril de 2005 e a Resolução CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986 e Lei Municipal nº 203, de 22 de março de 2012.
- **Solicitar a renovação da presente Licença 120 dias antes de expirar o prazo de sua validade, o que confere renovação automática do seu vencimento até manifesto da SEMAM. No caso de requerer o pedido de renovação após o prazo dos 120 dias, mas antes do vencimento da licença, NÃO terá direito à renovação automática. O não**



**cumprimento desta solicitação implicará na cassação total do Processo.**

**- Quando da solicitação da Licença de Instalação, deverá ser apresentado os seguintes documentos:**

1. Cópia do Alvará de Construção emitido pela Secretaria de Infraestrutura;
2. Cópia da ART do técnico responsável pelos Projetos, devidamente assinada;
3. Memorial descritivo de execução da obra;
4. Demais documentos exigidos pela SEMAM.

**- Manter sempre no local da obra/atividade cópia da licença expedida, e**

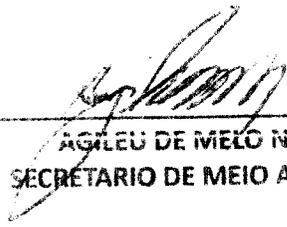
**- A obra estará passível de ser fiscalizada, a critério da SEMAM.**

#### **IMPORTANTE**

Esta Licença foi baseada em informações apresentadas pelo interessado e não dispensa e nem substitui quaisquer outros tipos de certidões, alvarás, licenças ou autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, devendo o requerente cumprir rigorosamente a legislação vigente.

Licença reformulada após alterações nos projetos arquitetônicos, segundo exigências da instituição financiadora, Caixa Econômica Federal.

Crateús (CE), 13 de Setembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
AGILEU DE MELO NUNES  
SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE

